



CNPJ. 01.598.970/0001-01



LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ORGÃO INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE/MA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, 01.598.970/0001-01
Francisquinha Menes da Silva Miranda,



Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA



Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque enfrenta um desafio em relação à escassez significativa de tecidos e malhas para atender suas necessidades. Esta carência tem impacto direto nas atividades cotidianas do município, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à população local.

Com a falta desses materiais essenciais, diversos setores da administração pública municipal estão sendo prejudicados, como por exemplo, a área de saúde, educação e assistência social. A falta de tecidos e malhas está dificultando a confecção de uniformes, roupas hospitalares, enxovais e outros produtos necessários para o pleno funcionamento das atividades diárias.

Diante deste cenário, é urgente a resolução deste problema para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos à comunidade de Senador La Rocque. É fundamental que sejam adotadas medidas que viabilizem o suprimento adequado de tecidos e malhas, de forma a atender às demandas e necessidades da Prefeitura Municipal.

Portanto, a aquisição e regularização do fornecimento desses materiais tornam-se indispensáveis para assegurar o funcionamento adequado dos serviços municipais e o atendimento satisfatório às demandas da sociedade local. Este é um desafio que requer atenção imediata e soluções eficientes, visando garantir o interesse público e a qualidade de vida dos cidadãos de Senador La Rocque.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista para o mês de maio de 2024.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de {2024}



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.



Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda se classifica como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	1 - CHITA	metros	400
2	2 - CHITÃO	metros	350
3	3 - TRICOLINE XADREZ	metros	250
4	4 - OXFORD LISO	metros	250
5	5 - OXFORD 3 ou 4 LARGURA	metros	200
6	6 - HELANQUINHA	metros	350
7	7 - CETIM	metros	350
8	8 - TACTEL	metros	400
9	9 - FILÓ ARMADO	metros	250
10	10 - Juta Composição 100% Largura 10 m Comprimento 1 m	metros	300
11	11 - Jacquard Medalhão Composição Poliéster Largura 2.8 m Comprimento 10 m	metros	200

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Senador La Rocque - MA, 23 de abril de 2024

Francisquinha Mendes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, 01.598.970/0001-01



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2024 e está formalizado no DFD nº 8.



Problema Resumido

Há uma escassez significativa de tecidos e malhas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque enfrenta um desafio em relação à escassez significativa de tecidos e malhas para atender suas necessidades. Esta carência tem impacto direto nas atividades cotidianas do município, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à população local.

Com a falta desses materiais essenciais, diversos setores da administração pública municipal estão sendo prejudicados, como por exemplo, a área de saúde, educação e assistência social. A falta de tecidos e malhas está dificultando a confecção de uniformes, roupas hospitalares, enxovais e outros produtos necessários para o pleno funcionamento das atividades diárias.

Diante deste cenário, é urgente a resolução deste problema para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos à comunidade de Senador La Rocque. É fundamental que sejam adotadas medidas que viabilizem o suprimento adequado de tecidos e malhas, de forma a atender às demandas e necessidades da Prefeitura Municipal.

Portanto, a aquisição e regularização do fornecimento desses materiais tornam-se indispensáveis para assegurar o funcionamento adequado dos serviços municipais e o atendimento satisfatório às demandas da sociedade local. Este é um desafio que requer atenção imediata e soluções eficientes, visando garantir o interesse público e a qualidade de vida dos cidadãos de Senador La Rocque.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Fornecimento de tecidos e malhas em quantidade suficiente para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque.
2. Garantia de qualidade dos produtos fornecidos, com certificação de origem e conformidade com as normas técnicas vigentes.
3. Prazo de entrega compatível com o cronograma de atividades da Prefeitura, evitando atrasos e impactos nas operações municipais.
4. Preços competitivos e compatíveis com o mercado, visando a melhor relação custo-benefício para a administração pública.
5. Capacidade de atender a eventuais demandas extras ou urgentes da Prefeitura, garantindo flexibilidade e agilidade na prestação do serviço.
6. Possibilidade de realização de amostras e testes prévios para avaliação da qualidade dos produtos antes da formalização da contratação.
7. Atendimento a eventuais exigências ambientais e sociais, garantindo práticas sustentáveis e responsabilidade social por parte do fornecedor.
8. Suporte técnico e pós-venda adequado, incluindo assistência técnica, treinamento e orientações para utilização correta dos produtos fornecidos.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Contratação de fornecedores regionais:

Vantagens:

- Maior variedade de opções de fornecedores;
- Menor tempo de entrega dos produtos;
- Possibilidade de negociação de preços em maior escala.

Desvantagens:

- Custo mais elevado devido ao transporte interestadual;
- Dificuldade de acompanhamento da produção;
- Dependência de fornecedores externos.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque MA busca adquirir tecidos e aviamentos de costura para suprir as demandas das diferentes secretarias municipais, visando atender às necessidades de reforma e recuperação de móveis, estofados, além da confecção de figurinos, adereços e decorações utilizados em eventos culturais, festividades locais e demais atividades promovidas pelo município. Vislumbra-se resultados positivos obtidos ao final do processo, considerando a eficácia da solução implementada, a satisfação das secretarias municipais, bem como eventuais impactos positivos observados, como a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a otimização dos recursos públicos. Portanto, a aquisição de tecidos e aviamentos de costura pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque é uma solução abrangente e estruturada, que visa atender às demandas das diferentes áreas do município, promover a qualidade dos serviços públicos e contribuir para o desenvolvimento local. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, a solução escolhida e a ser adotada pelo município é a única solução existente. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.



QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
	CHITA	metros	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
1	CHITÃO	metros	350	R\$ 15,18	R\$ 5.313,00
2	TRICOLINE XADREZ	metros	250	R\$ 22,27	R\$ 5.567,50
3	OXFORD LISO	metros	250	R\$ 12,28	R\$ 3.070,00
4	OXFORD 3 ou 4 LARGURA	metros	200	R\$ 24,54	R\$ 4.908,00
5	HELANQUINHA	metros	350	R\$ 11,01	R\$ 3.853,50
6	CETIM	metros	350	R\$ 14,16	R\$ 4.956,00
7	TACTEL	metros	400	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
8	FILÓ ARMADO	metros	250	R\$ 12,19	R\$ 3.047,50
9	Juta Composição 100% Largura 10 m Comprimento 1 m	metros	300	R\$ 21,69	R\$ 6.507,00
10	Jacquard Medalhão Composição Poliéster Largura 2.8 m Comprimento 10 m	metros	200	R\$ 41,82	R\$ 8.364,00
TOTAL				R\$ 56.186,50	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Valorização da Cultura e Identidade Local: A confecção de figurinos, adereços e decorações para eventos culturais e festividades locais valoriza a cultura e a identidade local, promovendo a participação da comunidade e fortalecendo os laços sociais e culturais. A realização de atividades de confecção de figurinos, adereços e decorações envolve a participação da comunidade, promovendo a inclusão social, o aprendizado de novas habilidades e o fortalecimento dos vínculos comunitários. A realização de eventos culturais e festividades que contam com a participação ativa da comunidade na confecção de figurinos, adereços e decorações estimula o engajamento comunitário e o sentimento de pertencimento. A confecção de peças artesanais a partir dos tecidos e aviamentos de costura adquiridos valoriza o artesanato local, promovendo a divulgação e comercialização dos produtos produzidos pelos artesãos do município.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A aquisição dos produtos de natureza comum deste estudo não necessita de providências prévias a serem adotadas.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Recomenda-se que:

- I – No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes na Instituições, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;
- II – Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor;



CONCLUSÃO

Os exames preliminares demonstraram que a contratação da solução mencionada, é tecnicamente necessária, contudo, sua viabilidade é apenas parcial. Portanto, com base no exposto, podemos DECLARAR que a contratação proposta para é PARCIALMENTE VIÁVEL.

Senador La Rocque - MA, 24 de abril de 2024



Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
portaria n° 049/2022

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO



No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 056/2024**, no dia **24 de abril de 2024** que tem por finalidade **Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Material Esportivo Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação, Para Realização Dos Jogos Escolares Do Municipal De Senador La Rocque Do Estado Do Maranhão.**



Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº049/2021

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Senador La Rocque - MA, 25 de abril de 2024



Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº049/2022



CNPJ: 01.598.970/0001-01 Responsável: Max Araújo Paiva Cruz Telefone: (99) 99193-9331 Departamento: compras

Relatório de Cotação: TECIDOS

Pesquisa realizada entre 29/04/2024 10:15:13 e 30/04/2024 13:29:46

Relatório gerado no dia 30/04/2024 10:05:15 (IP: 2014-226:105a:3d00:51b8:9182:9030:825a)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 31, § 4º, parágrafo de preços será materializado em abastecimento que conter: "PC: Fatorado matematicamente aplicado para a Afinação do Valor Estimado."

Item 1: CHITA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	400	R\$ 15.00 (un)	-	R\$ 15,00	10,7%	R\$ 6.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	12.105.376/0001-40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE	NºPreço:222023 UASG:928058	02/10/2023	R\$ 15,00		
2	03.612.122/0011-07 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR CE	NºPreço:682023 UASG:451023	12/07/2023	R\$ 14,00		
3	PREFEITURA DE DONA INÊSPREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PE	Dispensa de Licitação Nº 300/2023 UASG: 982015	01/07/2023	R\$ 15,99		

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,00

Item 2: CHITÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	350	R\$ 15.18 (un)	-	R\$ 15,18	9,5%	R\$ 5.313,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MUNICIPIO DE TURLANDIAMA	77944	18/12/2023	R\$ 16,00		
2	MUNICIPIO DE TURLANDIAMA	77944	18/12/2023	R\$ 16,00		
3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TOMAR DO GERU/SE	75156	09/11/2023	R\$ 13,54		

Valor Unitário

R\$ 15,18





Item 5: OXFORD 3 ou 4 LARGURA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 13	200	R\$ 24,54 (un)	-	R\$ 24,54	8,7%	R\$ 4.908,00
Valor Unitário						R\$ 15,48
1						
Preço Público	Orgão Público	09.570.063/0001-58 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 16ª Brigada de Infantaria de Selva		Nº Pregão: 172023	05/10/2023	USAG: 160537
Preço	Data	Identificação				Preço

Item 4: OXFORD LISO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	250	R\$ 12,28 (un)	-	R\$ 12,28	5,9%	R\$ 3.070,00
Valor Unitário						R\$ 10,68
2						
Preço Público	Orgão Público	08.162.687/0001-73 - Prefeitura Municipal de Goiânia		247845	25/07/2023	R\$ 15,48
Preço	Data	Identificação				Preço
1						
Preço	Site Domínio Amplo	Mercado Livre		Anexo 3	29/04/2024	R\$ 12,86
Nº	Data/Hora	Inclusão				Preço
1						
Preço	Site Domínio Amplo	Tecidos baratos		Anexo 2	29/04/2024	R\$ 8,49
Nº	Data/Hora	Inclusão				Preço
2						
Preço	Site Domínio Amplo	Mercado Livre		Anexo 3	29/04/2024	R\$ 12,86
Nº	Data/Hora	Inclusão				Preço
1						
Preço	Site Domínio Amplo	Mercado Livre		Anexo 3	29/04/2024	R\$ 12,86
Nº	Data/Hora	Inclusão				Preço

Item 3: TRICOLINE XADREZ

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 16	250	R\$ 22,27 (un)	-	R\$ 22,27	9,9%	R\$ 5.567,50
Valor Unitário						R\$ 19,45
2						
Preço Público	Orgão Público	SESC - VITORIA DA CONQUISTA		8829-Compra	13/07/2023	R\$ 21,90
Preço	Data	Identificação				Preço
1						
Preço	Site Domínio Amplo	Prefeitura Municipal de Anapólis - PR		21982_0342023	18/10/2023	R\$ 17,00
Nº	Data/Hora	Inclusão				Preço
1						
Preço	Site Domínio Amplo	Nazi Chóffit		Anexo 1	30/04/2024	R\$ 27,90
Nº	Data/Hora	Inclusão				Preço



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 16,00
 Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,18



Item 8: TACTEL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL												
3 / 0	400	R\$ 11,50 (un)	-	R\$ 11,50	8,2%	R\$ 4.600,00												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº</th> <th>Site Domínio Amplo</th> <th>Identificação</th> <th>Data/Hora</th> <th>Inclusão</th> <th>Preço</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Shopez</td> <td>Anexo 8</td> <td>29/04/2024</td> <td>11:43:09</td> <td>R\$ 11,50</td> </tr> </tbody> </table>							Nº	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora	Inclusão	Preço	1	Shopez	Anexo 8	29/04/2024	11:43:09	R\$ 11,50
Nº	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora	Inclusão	Preço													
1	Shopez	Anexo 8	29/04/2024	11:43:09	R\$ 11,50													

Item 7: CETM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL																								
3 / 3	350	R\$ 14,16 (un)	-	R\$ 14,16	8,8%	R\$ 4.956,00																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Preço Público</th> <th>Orgão Público</th> <th>Identificação</th> <th>Data</th> <th>Lactação</th> <th>Preço</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>MUNICÍPIO DE TURM ANDIAMA</td> <td>77944</td> <td>18/12/2023</td> <td></td> <td>R\$ 15,11</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/MA</td> <td>76214</td> <td>28/11/2023</td> <td></td> <td>R\$ 13,69</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/MA</td> <td>76214</td> <td>28/11/2023</td> <td></td> <td>R\$ 13,69</td> </tr> </tbody> </table>							Preço Público	Orgão Público	Identificação	Data	Lactação	Preço	1	MUNICÍPIO DE TURM ANDIAMA	77944	18/12/2023		R\$ 15,11	2	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/MA	76214	28/11/2023		R\$ 13,69	3	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/MA	76214	28/11/2023		R\$ 13,69
Preço Público	Orgão Público	Identificação	Data	Lactação	Preço																									
1	MUNICÍPIO DE TURM ANDIAMA	77944	18/12/2023		R\$ 15,11																									
2	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/MA	76214	28/11/2023		R\$ 13,69																									
3	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/MA	76214	28/11/2023		R\$ 13,69																									

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13,69
 Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,16

Item 6: HEI ANÔNIMA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL																		
3 / 4	350	R\$ 11,01 (un)	-	R\$ 11,01	6,9%	R\$ 3.853,50																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº</th> <th>Site Domínio Amplo</th> <th>Identificação</th> <th>Data/Hora</th> <th>Inclusão</th> <th>Preço</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Tradentes Têxtil</td> <td>Anexo 5</td> <td>30/04/2024</td> <td>11:34:18</td> <td>R\$ 12,26</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Magazine Luiza</td> <td>Anexo 4</td> <td>30/04/2024</td> <td>11:31:55</td> <td>R\$ 10,90</td> </tr> </tbody> </table>							Nº	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora	Inclusão	Preço	1	Tradentes Têxtil	Anexo 5	30/04/2024	11:34:18	R\$ 12,26	2	Magazine Luiza	Anexo 4	30/04/2024	11:31:55	R\$ 10,90
Nº	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora	Inclusão	Preço																			
1	Tradentes Têxtil	Anexo 5	30/04/2024	11:34:18	R\$ 12,26																			
2	Magazine Luiza	Anexo 4	30/04/2024	11:31:55	R\$ 10,90																			

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,90
 Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,01

Valor Unitário	Nº	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora	Inclusão	Preço
R\$ 23,44	2	09.593.838/0002-91 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando Militar do Nordeste 7º Regimento Militar / 7ª Divisão de Exército 10ª Brigada de Infantaria Motorizada	UASG:160185	13/09/2023	Nº Pregão: 32023	R\$ 23,44
R\$ 24,54	3	81.635.906/0001-84 - Prefeitura Municipal de Turvo 14º Batalhão Logístico	UASG:988453	13/06/2023	Nº Pregão: 612023	R\$ 24,54

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 23,44
 Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,54



2	Shopee	Anexo 7	29/04/2024	11:41:35	R\$ 11,50
3	Shopee	Anexo 6	29/04/2024	11:40:52	R\$ 11,50
Valor Unitario					R\$ 11,50
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11,50					Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11,50



Item 9: FILÔ ARMADO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	PREÇO TOTAL
3 / 7	250	R\$ 12,19 (un)	-	R\$ 12,19	5,49%	R\$ 3.047,50
Nº Preço Site Domínio Amplo Identificação Data/Hora Inclusão Preço						
1	Amarrinho Santa Cecilia	Anexo 9	29/04/2024	11:46:55	R\$ 11,00	
Valor Unitario R\$ 11,00						
Preço Público Orgão Público Identificação Data Licitação Preço						
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TOMAR DO GERUZE	75156	09/11/2023	R\$ 14,37		
2	Prefeitura Municipal de Itapema - SC	19913_0352023	14/07/2023	R\$ 11,20		
Valor Unitario					R\$ 12,78	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11,20					Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,19	

Item 10: Juta Composição 100% Largura 10 m Comprimento 1 m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 13	300	R\$ 21,69 (un)	-	R\$ 21,69	11,69%	R\$ 6.507,00
Preço Compras Governamentais Orgão Público Identificação Data Licitação Preço						
1	10724.9030003-30 - INST FEED DE EDUC. CIENC E TEC BALANÇINST FEED BALANÇAMPUS SENHOR DO BONFIM	Dispensa de Licitação Nº	01/08/2023	R\$ 20,00		
		22/2023				
		UASG: 158435				
2	02.505.341/0001-44 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB	Nº Pregão: 10672023	25/07/2023	R\$ 24,26		
		UASG: 982095				
3	13.696.257/0001-71 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	Nº Pregão: 92023	15/06/2023	R\$ 20,80		
		UASG: 983891				
Valor Unitario					R\$ 21,69	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,80					Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 21,69	

Item 11: Jacquard Medalhão Composição Polyester Largura 2,8 m Comprimento 10 m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	200	R\$ 41,82 (un)	-	R\$ 41,82	14,99%	R\$ 8.364,00
Preço Compras Governamentais Orgão Público Identificação Data Licitação Preço						



Relatório gerado no dia 30/04/2024 10:05:15 (IP: 2804.628.105a.3e00:51b8:9182:9030:82fa)
 Código Validação: Sim\VVWV\UDIO\Oscq\QBhucErbRcoJpFA8T8a%k2b0AQHUBnPinbWA%3d%3d
 http://www.sancoadpreços.com.br/Certificacao/Autenticacao?token=Sim\VVWV\UDIO\Oscq\QBhucErbRcoJpFA8T8a%k2b0AQHUBnPinbWA%3d%3d

1	02.056.729/0001-05 - ESTADO DE GOIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO	Dispensa de Licitação N° 28/2023 UASG: 989571	01/10/2023	R\$ 49,80
2	10.662.072/0001-58 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	N°Pregão:352023 UASG:158127	27/09/2023	R\$ 37,75



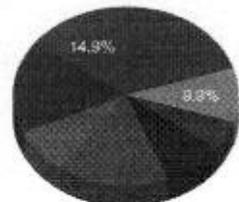
Valor Unitário				
N°	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora	Preço
Preço			Inclusão	
1	Mercado Livre	Anexo 10	30/04/2024 12:53:00	R\$ 37,90
Valor Unitário				R\$ 37,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 37,90 Média dos Preços Obtidos: R\$ 41,82

Valor Global: R\$ 56.186,50

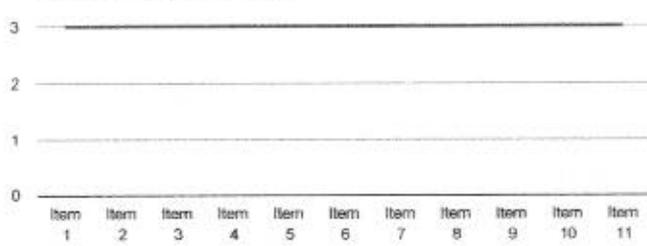
Valor do item em relação ao total

- 1) CHITA
- 2) CHITÃO
- 3) TRICOLINE ...
- 4) OXFORD LISO
- 5) OXFORD 3 ou...
- 6) HELANQUINHA
- 7) CETIM



▲ 1/2 ▼

Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1: CHITA			
Preço Estimado: R\$ 15,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 15,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,00

Quantidade	Descrição	Observação
400 Metros	CHITA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 15,00**
Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 12.105.376/0001-40

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de produtos de artesanatos, materias diversos, tecidos e aviamentos para realização de oficinas e cursos centro de referência especializada de assistência social (creas), centro de referência da assistência social (cras), serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (scfv) e do fundo municipal de assistência social de paudalho-pe(finas).

Descrição: **Tecido algodão** - Tecido Algodão Material: 100% Algodão , Tipo: Chita , Largura: 1,40 M, Características Adicionais: Estampado

CatMat: 478200 - Material: 100% Algodão | Tipo: Chita | Largura: 1,40 M | Características Adicionais: Estampado

Data: 02/10/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:222023 / UASG:50000000

Lote/Item: /62

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 04/10/2023 11:04

Homologação: 17/10/2023 09:47

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: Unidade

UF: PE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.524.389/0001-30 *VENCEDOR*	TECIDOS BRAZAO LTDA	R\$ 13,00
03.835.661/0001-25	NM CONFECCOES LTDA	R\$ 17,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14,00

Inc. 1. Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.612.122/0011-07

Órgão: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - AR.CE

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de MATERIAL ESCOLAR através de Ata de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

Descrição: **Tecido algodão** - Tecido Algodão Material: 100% Algodão , Tipo: Chita , Largura: 1,40 M, Características Adicionais: Estampado

CatMat: 478200 - Material: 100% Algodão | Tipo: Chita | Largura: 1,40 M | Características Adicionais: Estampado

Data: 12/07/2023 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:682023 / UASG:451023

Lote/Item: /133

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 03/08/2023 17:03

Homologação: 03/08/2023 17:30

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 850

Unidade: Metro

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.835.661/0001-25 *VENCEDOR*	NM CONFECCOES LTDA	R\$ 14,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 15,99

Inc. 1. Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA DE DONA INÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB

Objeto: Aquisição de tecidos para atividades sociais, culturais e artísticas dos serviços e programas socioassistenciais da Proteção Social Básica de Dona Inês/PB

Descrição: **TECIDO ALGODÃO** - TECIDO ALGODÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO CHITA, LARGURA 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTAMPADO

CatMat: 478200 - Material: 100% Algodão | Tipo: Chita | Largura: 1,40 M | Características Adicionais: Estampado

Data: 01/07/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação N° 300/2023 / UASG: 982015

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 60

Unidade: Metro

UF: PB



CNPJ Razão Social do Fornecedor
14.141.746/0001-20 ANA CRISTINA XAVIER ALVES
VENCEDOR



Valor da Proposta Final
R\$ 15,99

Item 2: CHITÃO

Preço Estimado: R\$ 15,18 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 15,18 Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,18

Quantidade	Descrição	Observação
350 Metros	CHITÃO	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 16,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA/MA

Data: 18/12/2023 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA-MA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 77944

Lote/Item: 1/172

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Descrição: Tecido tipo chitão – 100% algodão – largura 1 - Tecido tipo chitão – 100% algodão – largura 1,40m- diferentes estampas

Quantidade: 219

Unidade: Metro

UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

41.297.282/0001-18 T M M PRAZERES LTDA
VENCEDOR

R\$ 16,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 16,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA/MA

Data: 18/12/2023 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA-MA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 77944

Lote/Item: 2/172

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Descrição: Tecido tipo chitão – 100% algodão – largura 1 - Tecido tipo chitão – 100% algodão – largura 1,40m- diferentes estampas

Quantidade: 39

Unidade: Metro

UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

41.297.282/0001-18 T M M PRAZERES LTDA
VENCEDOR

R\$ 16,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 13,54

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOMAR DO GERU/SE

Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura contratação de empresas para FORNECIMENTO PARCELADO de TECIDOS E AVIAMENTOS, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru

Descrição: TECIDO CHITÃO 100% ALGODÃO (ESTAMPA PEQUENA EM MOTIVOS FLORAIS); 1 - TECIDO CHITÃO 100% ALGODÃO (ESTAMPA PEQUENA EM MOTIVOS FLORAIS); 1,40M DE LARGURA, 110G/M² GRAMATURA.

Data: 09/11/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 75156

Lote/Item: 167/167

Ata: Link Ata

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 230

Unidade: M

UF: SE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.749.202/0001-27 *VENCEDOR*	JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA	R\$ 13,53
41.163.430/0001-01	ALFA COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 13,54

Item 3: TRICOLINE XADREZ

Preço Estimado: R\$ 22,27 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 22,27

Média dos Preços Obtidos: R\$ 22,27

Quantidade	Descrição	Observação
250 Metros	TRICOLINE XADREZ	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17,00

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Amaporã - PR

Objeto: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo (Tecidos, Aviamentos, Confecções e Material de Cama, Mesa e Banho), para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

Descrição: Tecido tricoline de algodão, 100% algodão, 180 fios, 1,4m largura. Cores variadas - Tecido tricoline de algodão, 100% algodão, 180 fios, 1,4m largura. Cores variadas

Data: 18/10/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 21982_0342023

Lote/Item: 34/1

Ata: Link Ata

Fonte: https://comprasbr.com.br/

Quantidade: 300

Unidade: Metros

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.836.103/0001-91 *VENCEDOR*	W.N. AVIAMENTOS LTDA	R\$ 9,99
23.647.237/0001-64	EDUARDO GUERRA DO CARMO	R\$ 10,00
84.816.867/0001-00	TECELAGEM MADRYTEX LTDA	R\$ 11,50
47.101.938/0001-61	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 12,75
06.991.915/0001-92	PAPEL.COM LTDA	R\$ 16,00
44.651.148/0001-61	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 16,99
20.257.784/0001-45	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI	R\$ 17,00
49.059.156/0001-37	ROCCO DISTRIBUIDORA	R\$ 20,00
20.798.806/0001-84	HERNANDES & CIA LTDA	R\$ 31,80
11.234.029/0001-54	SIMONE KACIANO DE ARAUJO	R\$ 32,66
49.795.709/0001-10	SO MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 32,66
08.574.064/0001-08	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	R\$ 32,67



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.955.575/0001-11	TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	R\$ 32,67

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 21,90

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SESC - VITORIA DA CONQUISTA
Objeto: Aquisição de Tecidos para Curso de Corte e Costura - Valorização Social - SESC Vitória da Conquista
Descrição: TECIDO 100% ALGODÃO, LISO (CORES VARIADAS). TIPOS: TRICOLINE OU POPELINE. LARGURA ENTRE 1,40 A 1,50CM. - TECIDO 100% ALGODÃO, LISO (CORES VARIADAS). TIPOS: TRICOLINE OU POPELINE. LARGURA ENTRE 1,40 A 1,50CM. [OC 0430-05/2023 - 5] Categoria: TECIDOS E AFINS

Data: 13/07/2023 17:30
Modalidade: Compra direta
SRP: NÃO
Identificação: 8829-Compra direta
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Fonte: egov.paradigmahs.com.br/sesoba/Detail.aspx
Quantidade: 15
Unidade: METRO
UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.880.751/0001-61	L CABRAL PINHEIRO	R\$ 20,90
VENCEDOR		
48.265.608/0001-74	FRANCISCO BORGES BRITO 94233349549	R\$ 21,90
06.211.020/0001-98	SKALA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	R\$ 21,90

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 27,90

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Niazi Chohfi
Produto: Tecido Tricoline Digital Lg1,47 84061 Xadrez Color Var 001d
Descrição: Anexo I
Data/Hora Inclusão: 10/05/2024 11:08:12
CNPJ:
Telefone:
Url: https://www.niazi.com.br/tec-tric-dig-est-lg147-84061-xadrez-color-var-001d-01222021/p?idsku=71636&srsltid=AfmBOoo2KOtE7xfRdKku6nvw_nmilWbkmV9NgJNN1RAXMis62cru64uLiE

Item 4: OXFORD LISO

Preço Estimado: R\$ 12,28 (m) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 12,28 Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,28

Quantidade	Descrição	Observação
250 Metros	OXFORD LISO	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 15,48

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 08.162.687/0001-73

Órgão: Prefeitura Municipal de Goianinha

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Tecidos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

Descrição: 0032448 - TECIDO OXFORD LISO COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER GRAMATURA: 225G CORES: VARIADAS - 0032448 - TECIDO OXFORD LISO COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER GRAMATURA: 225G CORES: VARIADAS

Data: 25/07/2023 13:27

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 247845

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 100

Unidade: UN

UF: RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.583.738/0001-05 *VENCEDOR*	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R\$ 8,79
50.507.469/0001-90	RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	R\$ 15,48
44.248.520/0001-93	JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 200,00

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 8,49

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Tecidos baratos

Produto: Oxford Liso Diversas Cores (Azul bebê)

Descrição: Anexo 2

Data/Hora Inclusão: 06/05/2024 10:56:52

CNPJ:

Telefone:

Url: https://www.tecidosbaratos.com.br/produtos/oxford_liso_diversas_cores/?variant=42330654&pf=mc

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 12,86

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Mercado Livre

Produto: Tecido Oxford Liso Variadas Cores Decoração 1,40m Meio Metro

Descrição: Anexo 3

Data/Hora Inclusão: 06/05/2024 11:01:35

CNPJ: 03.007.331/0001-41

Telefone:

Url: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4555267534-tecido-oxford-liso-variadas-cores-decoraco-140m-meio-metro-_JM?mt=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

Item 5: OXFORD 3 ou 4 LARGURA

Preço Estimado: R\$ 24,54 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 24,54

Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,54

Quantidade	Descrição	Observação
200 Metros	OXFORD 3 ou 4 LARGURA	

Preço (Compras Governamentais) I: Mediana das Propostas Finais

R\$ 21,31

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 09.570.063/0001-58
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
16ª Brigada de Infantaria de Selva
Objeto: Aquisição de uniformes profissionais e materiais de mesa.
Descrição: Tecido - Material: Oxford, Cor: Variada, Largura: 3 M,
CatMat: 479000 - Material: Oxford | Cor: Variada | Largura: 3 M

Data: 05/10/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:172023 / UASG:160537
Lote/Item: /35
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 10/10/2023 11:38
Homologação: 10/10/2023 17:58
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200
Unidade: Metro
UF: AM



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.371.796/0001-15 *VENCEDOR*	P.H MENESES COMERCIO LTDA	R\$ 20,81
45.118.371/0001-00	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 21,81

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 23,44

Ino. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.593.838/0002-91
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
10ª Brigada de Infantaria Motorizada
14ª Batalhão Logístico
Objeto: Aquisição de materiais de capotaria; lanternagem e pintura; e carpintaria.
Descrição: Tecido - Tecido Material: 100% Poliéster, Cor: Preta, Tipo: Oxford, Largura: 3
CatMat: 443310 - Material: 100% Poliéster | Cor: Preta | Largura: 3 M | Tipo: Oxford

Data: 13/09/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:32023 / UASG:160185
Lote/Item: /121
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 25/09/2023 07:40
Homologação: 26/09/2023 11:03
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60
Unidade: Metro
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.273.828/0001-26 *VENCEDOR*	FELIPE DA SILVA FRANCISCO 40146096851	R\$ 23,43
29.805.880/0001-55	Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 23,44
45.118.371/0001-00	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 300,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 28,86

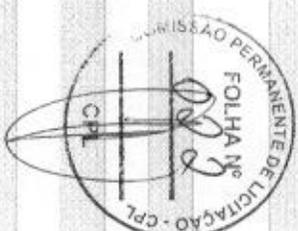
Ino. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 81.635.906/0001-84
Órgão: Prefeitura Municipal de Turvo
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente, materiais de armário e materiais esportivos..
Descrição: Tecido - Tecido Material: Oxford, Cor: Variada, Largura: 3
CatMat: 479000 - Material: Oxford | Cor: Variada | Largura: 3 M

Data: 13/06/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:612023 / UASG:988453
Lote/Item: 2/88
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 160
Unidade: Metro
UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.503.828/0001-68	VALTER KRACOSKI 06410825927	R\$ 12,90
30.759.356/0001-74	BEATRIZ SUIZBACH CORNELIUS EIRELI	R\$ 13,00
VENCEDOR		
17.330.681/0001-59	GUMARAES & SOARES LTDA	R\$ 15,70
47.484.691/0001-00	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 24,60
07.481.107/0001-48	JEFFERSON JUNIOR WOGNEI	R\$ 33,12
20.257.784/0001-45	GT AATAACADO E VAREJO EIRELI	R\$ 33,12
45.595.505/0001-84	LUCIANO SOARES 06024438907	R\$ 33,12
03.835.661/0001-25	NM CONFECOES LTDA	R\$ 35,00



Item 6: HELANQUINHA

Preço Estimado: R\$ 11,01 (com) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 11,01 Média dos Preços Orçados: R\$ 11,01

Quantidade	Descrição	Observação
350 Metros	HELANQUINHA	

Preço (Outros Eanes Públicos) 1: Médiana das Propostas Finais

Insc. II Art. 3º da IN 65 de 07 de Junho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão: Prefeitura Municipal de Apodi Data: 13/09/2023 08:16

Objeto: Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento de Malhas e aviaamentos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades.

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 255216

Lote/Item: 1/139

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 50

Unidade: M

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.135.737/0001-84	COMERCIAL ARTE MODAS LTDA	R\$ 6,19
VENCEDOR		
18.524.389/0001-30	TECIDOS BRAZAO LTDA	R\$ 6,25
40.800.864/0001-02	F N FERNANDES & CIA LTDA	R\$ 13,50
35.148.848/0001-47	BRAMBILLA & FREDA LTDA	R\$ 19,95

Preço Site de Domínio Amplo 1

Insc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Junho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Magazine Luiza

Produto: 1 Metro Tecido Helanquinha Malha Forro Decoração - Cia dos Tecidos, Br

Descrição: Anexo 4

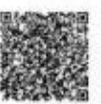
Data/Hora Inclusão: 10/05/2024 11:31:55

CNPJ: 47.960.950/0449-27

Telefone:

Url: https://m.magazineluiza.com.br/1-metro-tecido-helanquinha-malha-forro-decoracao-cia-dos-tecidos/p/ch3854b54/arr/atec/?e=el1et_at=tudoemtecidos

R\$ 10,90



Relatório gerado no dia 14/05/2024 10:05:15 (IP: 2804.628.105a;3600.5198.9182.9030.827a)
 Código Verificação: SminVMWVUDiOnC6gqQBiuEtrEtrRajA87Sa%25dAqHUBrPm6WA%3d%3d
 http://www.portaldeprecos.com.br/Certificaca/Autenticacao?token=SminVMWVUDiOnC6gqQBiuEtrEtrRajA87Sa%25dAqHUBrPm6WA%253d%253d

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Tiradentes Têxtil

Produto: Malha Helanca Light Branca - 1.60m de Largura

Descrição: Anexo 5

Data/Hora Inclusão: 10/05/2024 11:34:18

CNPJ:

Telefone:

Url: https://www.tiradentestextil.com/helanca-branca?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsltid=AfmBOor8Ldqcx9IW_GVthCOF-Zo2WrdsIGkUgqzmuHunDLgo4HLWqsR_V8s

Item 7: CETIM

Preço Estimado: R\$ 14,16 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 14,16

Média dos Preços Obridos: R\$ 14,16

Quantidade	Descrição	Observação
350 Metros	CETIM	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 15,11

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA/MA

Data: 18/12/2023 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA-MA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 77944

Lote/Item: 2/171

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanel.com.br

Quantidade: 39

Unidade: Metro

UF: MA

Descrição: Tecido de cetim - Tecido de cetim, com 1,40 m de largura, cores variadas

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.297.282/0001-18 *VENCEDOR*	T M M PRAZERES LTDA	R\$ 15,11

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 13,69

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/MA

Data: 28/11/2023 14:30

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 76214

Lote/Item: 1/171

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanel.com.br

Quantidade: 174

Unidade: Metro

UF: MA

Descrição: Tecido de cetim - Tecido de cetim, com 1,40 m de largura, cores variadas

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.483.470/0001-30 *VENCEDOR*	BRASIL ESCOLAR LTDA	R\$ 13,69



Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/MA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA.

Descrição: Tecido de cetim - Tecido de cetim, com 1,40 m de largura, cores variadas

Data: 28/11/2023 14:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 76214

Lote/Item: 2/171

Ata: Link Ata

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 58

Unidade: Metro

UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.483.470/0001-30	BRASIL ESCOLAR LTDA	R\$ 13,69
VENCEDOR		

Item 8: TACTEL

Preço Estimado: R\$ 11,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 11,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,50

Quantidade	Descrição	Observação
400 Metros	TACTEL	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 11,50

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Shopee

Produto: Tecido Tactel/tectel liso, em varias cores, 100% POLIESTER, cores vibrantes. 1mt X 1,60mt

Descrição: Anexo 6

Data/Hora Inclusão: 06/05/2024 11:40:52

CNPJ: 35.635.824/0001-12

Telefone:

Url: <https://shopee.com.br/product/976228155/22091537914?srsltid=AfmBOooyu1J1-Yg0skOBEmiu5whhK-bn2N6sMNs-xcjOf-lu8O7n6yadtic>

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 11,50

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Shopee

Produto: Tecido Tactel Tectel Liso 1mt X 1,60mt Muitas Cores

Descrição: Anexo 7

Data/Hora Inclusão: 06/05/2024 11:41:35

CNPJ: 35.635.824/0001-12

Telefone:

Url: <https://shopee.com.br/product/976228155/21798640442?srsltid=AfmBOopq5s2TJVQqzThVSHiFDaW3BHfEVIv6tTkoVNZG-aUxvJKT8jplFTA>

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Shopee

Produto: Tecido Tactel/tecel 100% POLIESTER, varias cores lisas 1mt X 1,60mt.

Descrição: Anexo 8

Data/Hora Inclusão: 06/05/2024 11:43:09

CNPJ: 35.635.824/0001-12

Telefone:

Url: <https://shopee.com.br/product/976228155/23891534589?srsltid=AfmBOoodpWWjD47Wed6liAPlmzv4zggqWmWLY4IN42u5jVd2HrhB-JQx30Y>

Item 9: FILÓ ARMADO

Preço Estimado: R\$ 12,19 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 12,19

Média dos Preços Ofertados: R\$ 12,19

Quantidade	Descrição	Observação
250 Metros	FILÓ ARMADO	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 14,37

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOMAR DO GERU/SE

Data: 09/11/2023 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura contratação de empresas para FORNECIMENTO PARCELADO de TECIDOS E AVIAMENTOS, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: TECIDO FILÓ GROSSO ARMAÇÃO DE VESTIDO - TECIDO FILÓ GROSSO ARMAÇÃO DE VESTIDO, 100% POLIAMIDA, 3 METROS DE LARGURA, 70 GRAMAS POR METRO LINEAR, CORES VARIADAS.

Identificação: 75156

Lote/Item: 172/172

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 350

Unidade: M

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.411.301/0001-70 *VENCEDOR*	ARAUJO & FILHA LTDA	R\$ 14,36
32.749.202/0001-27	JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA	R\$ 14,37
41.163.430/0001-01	ALFA COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 15,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 11,20

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapema - SC

Data: 14/07/2023 10:01

Objeto: Registro de Preços - Aquisição de tecidos para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital N°. 07.035.2023.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: Tecido Filo cores variadas 3.00m de largura Tecido Filo cores variadas 3.00m de largura - Tecido Filo cores variadas 3.00m de largura Tecido Filo cores variadas 3.00m de largura

Identificação: 19913_0352023

Lote/Item: 7/1

Ata: [Link Ata](#)Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 150

Unidade: METROS

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.257.784/0001-45 *VENCEDOR*	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI	R\$ 11,00
44.651.148/0001-61	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 11,10
11.234.029/0001-54	SIMONE KACIANO DE ARAUJO	R\$ 11,29
20.550.625/0001-34	EMPORIUM FOR HOME LTDA	R\$ 13,24

Preço Site de Domínio Amplo 1

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Armarinho Santa Cecília

Produto: Filó (metro) - Cores Diversas

Descrição: Anexo 9

Data/Hora Inclusão: 06/05/2024 11:46:55

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.armarinhosantacecilia.com.br/filo-metro--cores-diversas-22761.html?srsId=AfmB0oqc0fWFX2pmojq38malzXu2DNughvdrUllHe9GvIDm0ocH3ayaVL498>



R\$ 11,00

Item 10: Juta Composição 100% Largura 10 m Comprimento 1 m

Preço Estimado: R\$ 21,69 (un)

Percetual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 21,69

Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,69

Quantidade	Descrição	Observação
300 Metros	Juta Composição 100% Largura 10 m Comprimento 1 m	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 20,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.724.903/0003-30

Órgão: INST.FED.DE EDUC..CIENC.E TEC.BAIANO
INST.FED.BAIANO/CAMPUS SENHOR DO BONFIM

Objeto: Realização de despesa para aquisição de material de expediente para o IF BAIANO - Campus Senhor do Bonfim, através da dispensa de licitação n. 22/2023.

Descrição: **TECIDO DE FIBRA NATURAL - TECIDO DE FIBRA NATURAL, TIPO TECIDO JUTA, LARGURA 1 M. COR NATURAL.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OURELAS LATERAIS**

CatMat: 303534 - Tipo Tecido: Juta | Largura: 1 M | Cor: Natural | Características Adicionais: Ourelas Laterais

Data: 01/08/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 22/2023 / UASG: 158435

Lote/Item: 10/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30

Unidade: Metro

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.541.479/0001-27 *VENCEDOR*	CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA	R\$ 20,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 24,26

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 02.505.341/0001-44

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB

Objeto: Sistema de registro de preço para eventual aquisição de material de armarinho, conforme termo de referencia.

Descrição: **Tecido de fibra natural** - Tipo Tecido: Juta, Cor: Natural, Largura: 1 M, Características Adicionais: Ourelas Laterais,

CatMat: 303534 - Tipo Tecido: Juta | Largura: 1 M | Cor: Natural | Características Adicionais: Ourelas Laterais

Data: 25/07/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão: 10672023 / UASG:982095

Lote/Item: /117

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 80

Unidade: Metro

UF: PB



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.828.906/0001-07 *VENCEDOR*	SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA	R\$ 13,00
07.220.883/0001-94	HOT DIGITAL COMERCIO E SERVICO DE IMPRESSAO LTDA	R\$ 13,50
49.464.926/0001-27	LRP DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 19,42
47.738.128/0001-10	ALISSON DE OLIVEIRA COSTA 00815650469	R\$ 24,26
11.050.568/0001-33	JOELSON TAVARES DE ALMEIDA	R\$ 24,27
45.118.371/0001-00	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 36,00
03.835.661/0001-25	NM CONFECOES LTDA	R\$ 40,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Médiana das Propostas Finais

R\$ 20,80

Ino: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.696.257/0001-71

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Objeto: Registro de preço visando à contratação de empresa para aquisição de material de expediente, destinados às secretarias deste município.

Descrição: **Tecido de fibra natural** - Tecido De Fibra Natural Tipo Tecido: Juta, Largura: 1 M, Cor: Natural, Características Adicionais: Ourelas Laterais

CatMat: 303534 - Tipo Tecido: Juta | Largura: 1 M | Cor: Natural | Características Adicionais: Ourelas Laterais

Data: 15/06/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão: 92023 / UASG:983891

Lote/Item: /234

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 500

Unidade: Metro

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.175.272/0001-86 *VENCEDOR*	ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE	R\$ 19,99
45.926.760/0001-62	GFS PAPELARIA LTDA	R\$ 20,00
49.464.926/0001-27	LRP DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 20,80
03.835.661/0001-25	NM CONFECOES LTDA	R\$ 50,00
00.556.225/0001-29	PRORROUPAS CONFECOES LTDA	R\$ 55,00



Preço Estimado: R\$ 41,82 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 41,82

Média dos Preços Obtidos: R\$ 41,82

Quantidade	Descrição
200 Metros	Jacquard Medalhão Composição Poliéster Largura 2,8 m Comprimento 10 m

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

RS 49,80

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 02.056.729/0001-05**Órgão:** ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO

Objeto: Aquisição de materiais e utensílios para a parte mobiliária do Palácio da Intendência**Descrição:** TECIDO - TECIDO, COR VARIADA, LARGURA 2,80 M. APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE FIGURINOS, TIPO JACQUARD COLOR**CatMat:** 447130 - Cor: Variada | Largura: 2,80 M | Aplicação: Confecção De Figurinos | Tipo: Jacquard Color**Data:** 01/10/2023 00:06:11**Modalidade:** Dispensa de Licitação**SRP:** NÃO**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 28/2023 / UASG: 989571**Lote/Item:** 4/1**Ata:** N/A**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 8**Unidade:** Metro**UF:** GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.649.742/0001-92 *VENCEDOR*	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI	R\$ 49,80

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 37,75

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.662.072/0001-58**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃOSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA
FARROUPILHA**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de tecidos, uniformes, aviamentos e materiais de cama, mesa e banho para as unidades do Instituto Federal Farroupilha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..**Descrição:** Tecido - Tecido Aplicação: Confecção De Figurinos . Cor: Variada . Tipo: Jacquard Color , Largura: 2,80**CatMat:** 447130 - Cor: Variada | Largura: 2,80 M | Aplicação: Confecção De Figurinos | Tipo: Jacquard Color**Data:** 27/09/2023 09:10**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:352023 / UASG:158127**Lote/Item:** /8**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 05/10/2023 11:32**Homologação:** 06/10/2023 15:32**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 20**Unidade:** Metro**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.759.356/0001-74 *VENCEDOR*	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	R\$ 35,90
03.835.661/0001-25	NM CONFECÇOES LTDA	R\$ 39,60



Preço Site de Domínio Amplo 1

Doc. III Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 37,90



Site: Mercado Livre

Produto: Tecido Jacquard Cores Candy Color 1m X 2,8m Decoração Festa

Descrição: Anexo 10

Data/Hora Inclusão: 06/05/2024 12:53:00

CNPJ: 03.007.331/0001-41

Telefone:

Url: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1331366219-tecido-jacquard-cores-candy-color-1m-x-28m-decoraco-festa-_JM?mall_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic


Max A. Araújo Cruz
Diretor do Depto de Compras
Portaria 092/2023
Prof. Mestr. da Senacsp La Rocque-MA

Assinatura
Max Araújo Paiva Cruz 30/04/2024



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

2 - Compras BR
<https://comprasbr.com.br/>

3 - SESC BA
egov.paradigmabs.com.br/sescba/Default.aspx

4 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

5 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br



Data: 27/03/2024 11:20:29
Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 30/04/2024 11:09:46
Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 27/10/2023 10:26:42
Acessar a fonte [aqui](#)

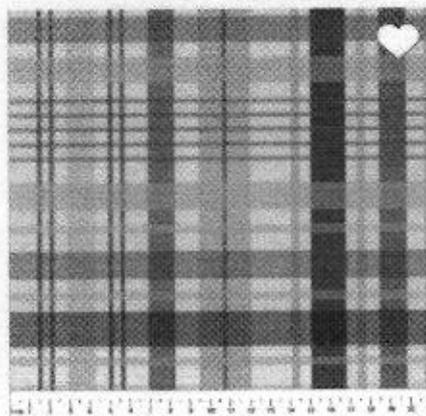
Data: 22/11/2023 08:49:29
Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 18/04/2024 12:05:06
Acessar a fonte [aqui](#)





O que você está buscando?



Tecido Tricoline Digital Lg1,47 84061 Xadrez Color Var 001d

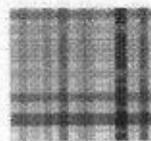
Referência: 01222021

★★★★★

O Tecido Tricoline Digital possui estampa com qualidade superior. O seu maior diferencial dos tecidos comuns está na impressão, pois a estampa é desenhada, passa...

[Ver informações](#)

Opções: Tecido Tricoline Digital Lg1,47 84061 Xadrez Color Var 001d.



- 10** Unidades
2% desconto
- 25** Unidades
3% desconto
- 50** Unidades
5% desconto

R\$ 27,90

- 1 +

ADICIONAR AO CARDINÍ

CEP

CALCULAR O FRETE

Não sei meu CEP

Compartilhar



Utilizamos cookies para mostrar ofertas que combinam com você. Entenda como funciona em nossa política de privacidade. [Detalhes](#)

MOstrar DETALHES

POWERED BY COOKIE SCRIPT

ENTENDEI

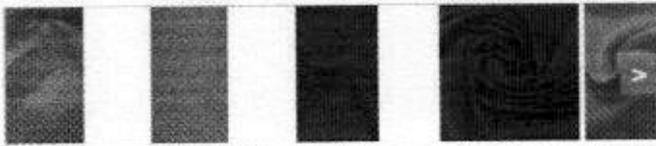
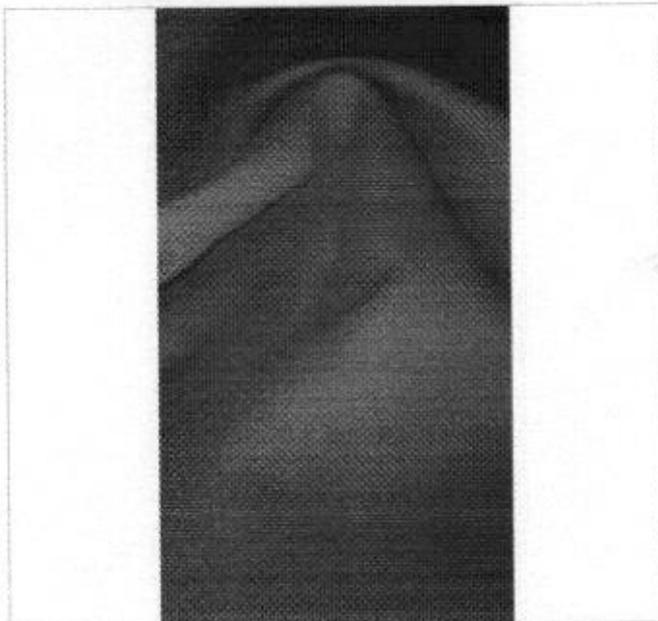
Tecidos Baratos Siga-nos

CADASTRE-SE LOGIN CARRINHO 0 R\$0,00

Início Produtos Contato Quem somos Trocas e Devoluções

Início - Para Máscaras - Oxford Liso Diversas Cores

Oxford Liso Diversas Cores



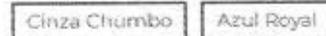
R\$8,49

12x de R\$0,86

[Ver meios de pagamento](#)



Cor: **Azul bebê**



Quantidade

Meios de envio

[Não sei meu CEP](#)

Tecido para confecção de vestuário em geral, também muito usado para de toalhas de mesa, guardanapos, aplicações em buffets, colchas, almofadas, uniformes e decoração em geral.

Composição: 100% Poliéster

Prazo: 3 dias úteis para postagem + prazo dos correios

Largura: 1,47m

Preço por metro linear.

Poder haver pequenas distorções de cores de acordo com a tela do seu computador em relação ao produto original.

Devido o produto ser importado, pedimos que consulte a

disponibilidade antes da compra através do e-mail

sac@tecidosbaratos.com.br

Recomendamos que conheça o produto antes de comprar.

Produtos relacionados



mercado livre 25 anos

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o Mercado Livre

Digitte seu endereço

Categorias · Ofertas · Histórico · Supermercado · Vender · Contato

Mais opções que podem te interessar

Confira o envio para o seu endereço
Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP Mais tarde

Tecido Oxford Estampado Desenhos Xadrez 1m X 1,5l R\$ 16¹⁴

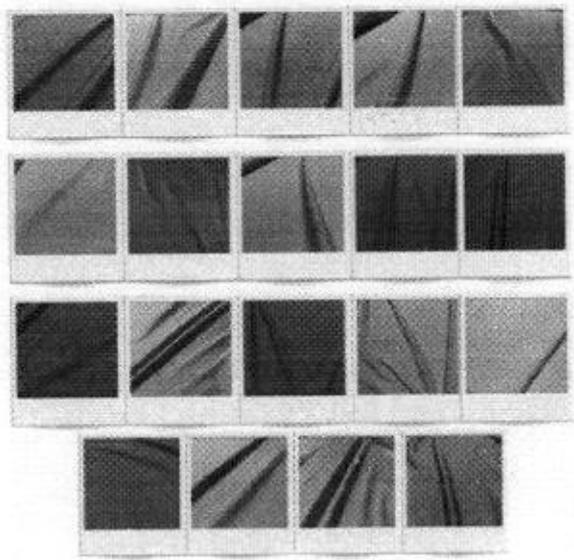
Tecido Oxford Liso - 1 Poliéster - 1 Metro R\$ 16⁹⁰

Art: Papelaria e Armarinho > Artigos de Armarinho > Rolos de Tecidos

Vender



+2



Novo | 1 vendido

Tecido Oxford Liso - Cores Decoração 1, Metro

R\$ 12⁹⁹
R\$ 12⁸⁶ /m

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país
Salva os prazos de entrega e a
Calcular o preço de entrega

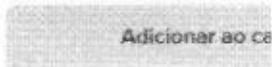
Cor: Roxo



Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade v (-)

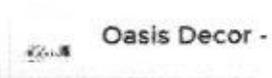
Frete grátis comprando 7 ou mais



Vendido por Oasis Decor - Tecido MercadoLíder | +5mil vendas

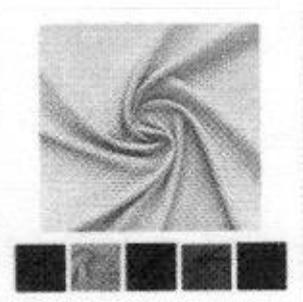
↔ Devolução grátis. Você tem 30 dias de recebimento.

🛡 Compra Garantida, recebe esperando ou devolvemos



Produtos relacionados

Patrocinado

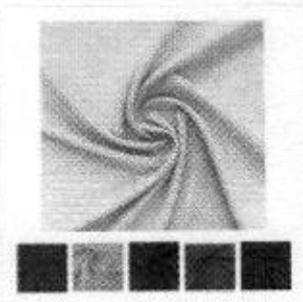


R\$ 54⁹⁰
R\$ 41⁴² 24% OFF

12x R\$ 4,02

🔌 FULL

Tecido Oxford Liso 5,00 X 1,50
Malha - Várias Cores

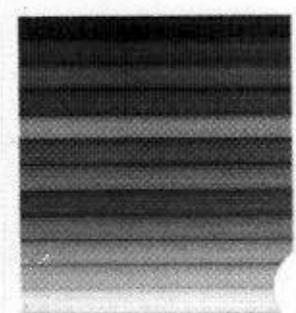


R\$ 76⁹⁰
R\$ 74²⁵ 6% OFF

12x R\$ 7,22

🔌 FULL

Tecido Oxford Liso 10,00 X 1,50
Malha - Várias Cores



R\$ 14⁹⁰

12x R\$ 1,44

Tecido Oxford 1 Metro Várias Cores



Pedimos desculpas pela inconveniência...

Em virtude de aprimoramentos na segurança de nossas aplicações, infelizmente seu comportamento nos fez pensar que você é um robô.

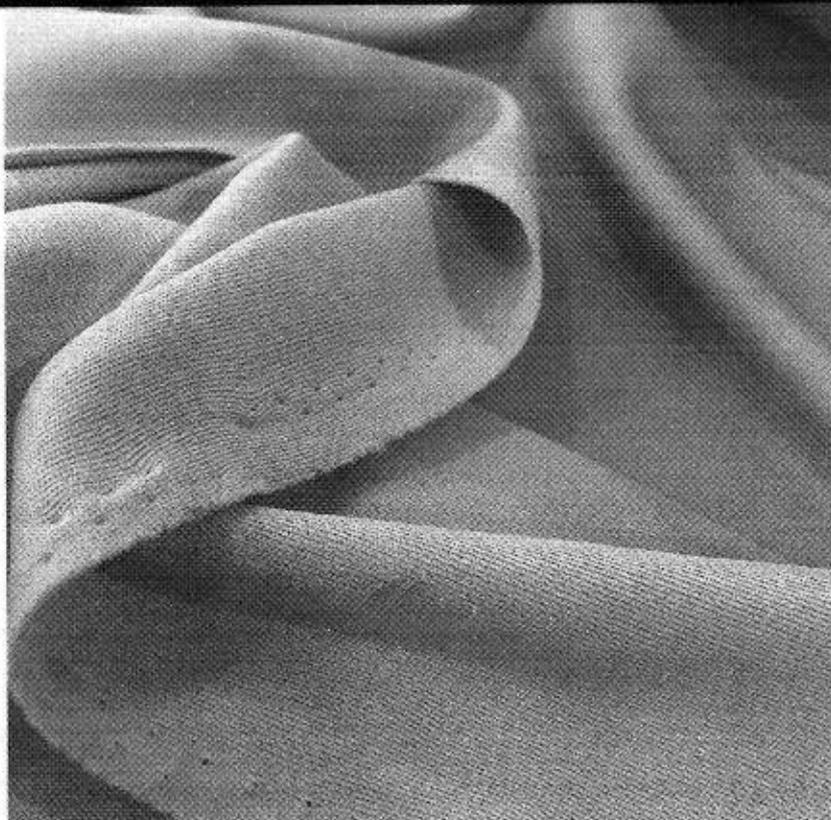
1. Se você está tentando acessar este site usando uma rede privada/proxy/VPN, desative-a e tente acessar o site novamente.
2. Devido ao comportamento detectado anteriormente, originado da rede que você está usando, solicite o desbloqueio do site.

Incidente ID: f6029fc5-bn9z-4fb6-a38a-3f569c2fc9aa, IP: 201.22.6.86

Resolva este CAPTCHA para solicitar o desbloqueio do site

I am human  hCaptcha
Privacy - Terms

Submit



Compartilhe:

Adicionar aos desejos

Malha Helanca Light Branca - 1,60m de Largura

(Cód: FYHCWBSQ9)

★★★★★ (2)

A Malha Helanca Light ou Helanquinha é uma malha leve e bem maleável, com muito elasticidade e flexibilidade que se adaptam aos movimentos do corpo. a Helanca Light é bastante usada para forros e por causa do seu caimento leve e fluido

ESPECIFICAÇÕES:

Composição: 100% poliéster

Largura: 1,60m

Gramatura: 0,133 kg/m²

Cada unidade representa 1 metro de tecido

Obs.: Se precisar por exemplo de 2 metros e quiser que sejam cortados de 1m em 1m escreva na aba "Instruções de corte"

~~R\$ 14,90~~

R\$ 12,90

R\$ 12,26 no pix com 5% de desconto

[mais formas de pagamento](#)

- 1 +

Comprar

Calcule o frete

CEP

Calcular

O que outros clientes estão comprando





Entre

Número de telefone/Nome de usuário/Email

Senha

ENTRE

Esqueci minha senha Fazer login com SMS

Facebook Google Apple

Novo na Shopee? [Cadastrar](#)

PAGAMENTO

SIGA-NOS

- Instagram
- TikTok
- X/Twitter
- Facebook
- LinkedIn

BAIXAR APP SHOPEE

App Store

Google Play

Suas preferências de cookies

A Shopee usa cookies e outras tecnologias semelhantes para permitir que os clientes façam compras, para manter nosso site confiável e seguro, para oferecer uma experiência de compra personalizada e publicidade personalizada. Esses cookies coletam informações sobre os usuários, seu comportamento e seus dispositivos. Ao clicar em "Aceitar todos os cookies", você concorda que a Shopee e determinados terceiros podem colocar cookies em seu dispositivo, o que nos permite fornecer conteúdo personalizado e uma experiência de compra aprimorada e personalizada que melhor se adapta às suas preferências. Se clicar em "Rejeitar todos os cookies", utilizaremos apenas os cookies essenciais que são estritamente necessários para a prestação de serviços e que não requerem seu consentimento, e não terá acesso a determinadas funcionalidades ou conteúdos personalizados.

Selecione "Personalize as configuração de cookies" para gerenciar suas opções. Você pode ajustar suas preferências ou retirar seu consentimento a qualquer momento. Se quiser saber mais sobre os diferentes tipos de cookies que usamos e como os usamos, visite nossa Política de privacidade aqui.

[Configurações de cookies](#)

[Rejeitar todos os cookies](#)

[Aceitar todos os cookies](#)



Entre

Número de telefone/Nome de usuário/Email

Senha

ENTRE

[Esqueci minha senha](#) [Fazer login com SMS](#)

Facebook Google Apple

[Nova na Shopee? Cadastrear](#)

PAGAMENTO



SIGA-NOS

- Instagram
- TikTok
- X/Twitter
- Facebook
- LinkedIn

BAIXAR APP SHOPEE



- App Store
- Google Play

Suas preferências de cookies

A Shopee usa cookies e outras tecnologias semelhantes para permitir que os clientes façam compras, para manter nosso site confiável e seguro, para oferecer uma experiência de compra personalizada e publicidade personalizada. Esses cookies coletam informações sobre os usuários, seu comportamento e seus dispositivos. Ao clicar em "Aceitar todos os cookies", você concorda que a Shopee e determinados terceiros podem colocar cookies em seu dispositivo, o que nos permite fornecer conteúdo personalizado e uma experiência de compra aprimorada e personalizada que melhor se adapta às suas preferências. Se clicar em "Rejeitar todos os cookies", utilizaremos apenas os cookies essenciais que são estritamente necessários para a prestação de serviços e que não requerem seu consentimento, e não terá acesso a determinadas funcionalidades ou conteúdos personalizados.

Selecione "Personalize as configuração de cookies" para gerenciar suas opções. Você pode ajustar suas preferências ou retirar seu consentimento a qualquer momento. Se quiser saber mais sobre os diferentes tipos de cookies que usamos e como os usamos, visite nossa Política de privacidade aqui.

[Configurações de cookies](#)

[Rejeitar todos os cookies](#)

[Aceitar todos os cookies](#)



Entre

Número de telefone/nome do usuário/Email

Senha

ENTRE

Esqueci minha senha Fazer login com SMS

Facebook Google Apple

Não é na Shopee? [Cadastrar](#)

PAGAMENTO



SIGA-NOS

- Instagram
- Tik Tok
- X/Twitter
- Facebook
- LinkedIn

BAIXAR APP SHOPEE



- App Store
- Google Play

Suas preferências de cookies

A Shopee usa cookies e outras tecnologias semelhantes para permitir que os clientes façam compras, para manter nosso site confiável e seguro, para oferecer uma experiência de compra personalizada e publicidade personalizada. Esses cookies coletam informações sobre os usuários, seu comportamento e seus dispositivos. Ao clicar em "Aceitar todos os cookies", você concorda que a Shopee e determinados terceiros podem colocar cookies em seu dispositivo, o que nos permite fornecer conteúdo personalizado e uma experiência de compra aprimorada e personalizada que melhor se adapta às suas preferências. Se clicar em "Rejeitar todos os cookies", utilizaremos apenas os cookies essenciais que são estritamente necessários para a prestação de serviços e que não requerem seu consentimento, e não terá acesso a determinadas funcionalidades ou conteúdos personalizados.

Selecione "Personalize as configuração de cookies" para gerenciar suas opções. Você pode ajustar suas preferências ou retirar seu consentimento a qualquer momento. Se quiser saber mais sobre os diferentes tipos de cookies que usamos e como os usamos, visite nossa Política de privacidade aqui.

[Configurações de cookies](#)

[Rejeitar todos os cookies](#)

[Aceitar todos os cookies](#)



O que você está procurando?

BUSCAR

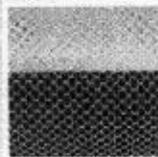
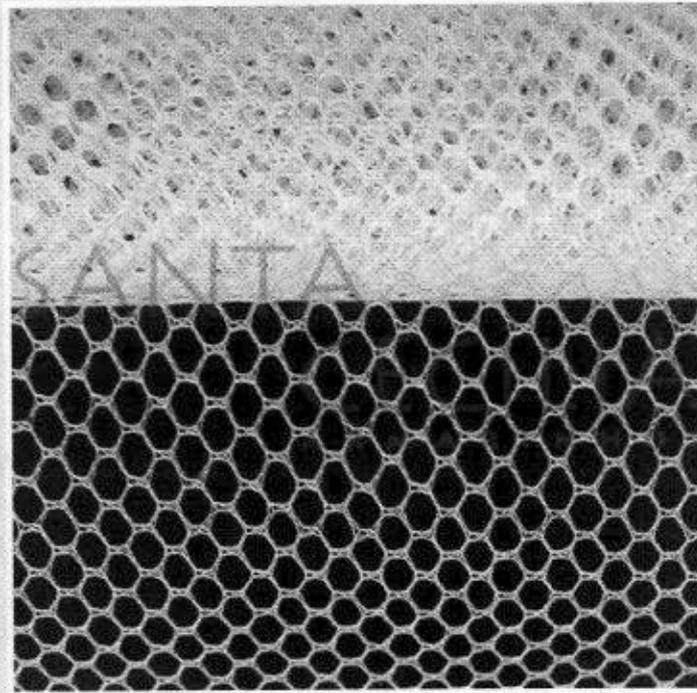


0 itens
R\$0,00

ARTESANATO | CULINÁRIA | DECORAÇÃO | EMBALAGENS | ÉPOCAS | FESTAS | PAPELARIA | UTILIDADES DOMÉSTICAS | NOVIDADES | OUTLET

FESTAS | TECIDOS

Filó (metro) - Cores Diversas



Compartilhar



a partir de: **R\$ 11,00** / metro

Descrição

Filó

Utilizado na confecção de lembrancinhas e em diversos trabalhos artesanais.

Preço por metro.

Opções

Nossa loja utiliza cookies para melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

ACEITAR E CONTINUAR



Confira o envio para o seu endereço
 Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP Mais tarde



Novo | +50 vendidos

Tecido Jacquard Co Candy Color 1m X 2 Decoração Festa

5.0 ★★★★★ (1)

R\$ 37⁹⁰ /rolo
 em 3x R\$ 12⁹⁹ sem juros

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país
 Saiba os prazos de entrega e o envio.
 Calcular o prazo de entrega

Cor: Coral

Coral

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade

Frete grátis comprando 3 ou m

Comprar

Adicionar ao carr

Loja oficial Enrolado +10mil vendas

Devolução grátis. Você tem da data de recebimento.

Compra Garantida, recebe esta esperando ou devolve

Produtos relacionados

Patrocinado

 <p>R\$ 38⁹⁰ 3x R\$ 12,97 sem juros</p> <p>Tecido Jacquard Medalhão Adamascado Muitas Cores 1...</p>	 <p>R\$ 36⁹⁰ 3x R\$ 12,30 sem juros</p> <p>Tecido Jacquard Para Decoração Várias Cores 1m ...</p>	 <p>R\$ 36⁹⁰ 3x R\$ 12,30 sem juros</p> <p>Tecido Jacquard Verde Musgo Brocado Para Decoração 1m ...</p>
--	---	---



DESPACHO

À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação



Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
1	- Portal de Compras PublicasData: 27/03/2024 11:20:29www.portaldecompraspublicas.com.brAcessar a fonte aqui
2	- Compras BRData: 10/05/2024 11:09:46https://comprasbr.com.br/Acessar a fonte aqui
3	- SESC BAData: 27/10/2023 10:26:42egov.paradigmabs.com.br/sescba/Default.aspxAcessar a fonte aqui
4	- ComprasNetData: 22/11/2023 08:49:29www.comprasgovernamentais.gov.brAcessar a fonte aqui
5	- Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0Data: 18/04/2024 12:05:06licitanet.com.brAcessar a fonte aqui

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - CHITA	metros	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
2	2 - CHITÃO	metros	350	R\$ 15,18	R\$ 5.313,00
3	3 - TRICOLINE XADREZ	metros	250	R\$ 22,27	R\$ 5.567,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



4	4 - OXFORD LISO	metros	250	R\$ 12,28	R\$ 3.070,00
5	5 - OXFORD 3 ou 4 LARGURA	metros	200	R\$ 24,54	R\$ 4.908,00
6	6 - HELANQUINHA	metros	350	R\$ 11,01	R\$ 3.853,50
7	7 - CETIM	metros	350	R\$ 14,16	R\$ 4.956,00
8	8 - TACTEL	metros	400	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
9	9 - FILÓ ARMADO	metros	250	R\$ 12,19	R\$ 3.047,50
10	10 - Juta Composição 100% Largura 10 m Comprimento 1 m	metros	300	R\$ 21,69	R\$ 6.507,00
11	11 - Jacquard Medalhão Composição Poliéster Largura 2.8 m Comprimento 10 m	metros	200	R\$ 41,82	R\$ 8.364,00
Valor Total					R\$ 56.186,50

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Senador La Rocque - MA, 06 de Maio de 2024

Max A. Paiva Cruz
Diretor do Dept. de Compras
Portaria nº 092/2023

~~Prof. Max de Senador La Rocque - MA~~
Max Araújo Paiva Cruz
Diretor do Departamento de Compras
Portaria nº 092/2023





TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.186,50 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - CHITA	metros	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 6.000,00				
2	2 - CHITÃO	metros	350	R\$ 15,18	R\$ 5.313,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer Quantidade: 350,00 Valor Total R\$ 5.313,00				
3	3 - TRICOLINE XADREZ	metros	250	R\$ 22,27	R\$ 5.567,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 5.567,50				
4	4 - OXFORD LISO	metros	250	R\$ 12,28	R\$ 3.070,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 3.070,00				
5	5 - OXFORD 3 ou 4 LARGURA	metros	200	R\$ 24,54	R\$ 4.908,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 4.908,00				
6	6 - HELANQUINHA	metros	350	R\$ 11,01	R\$ 3.853,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer Quantidade: 350,00 Valor Total R\$ 3.853,50				
7	7 - CETIM	metros	350	R\$ 14,16	R\$ 4.956,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer Quantidade: 350,00 Valor Total R\$ 4.956,00				
8	8 - TACTEL	metros	400	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 4.600,00				
9	9 - FILÓ ARMADO	metros	250	R\$ 12,19	R\$ 3.047,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 3.047,50				
10	10 - Juta Composição 100% Largura 10 m Comprimento 1 m	metros	300	R\$ 21,69	R\$ 6.507,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 6.507,00				
11	11 - Jacquard Medalhão Composição Poliéster Largura 2.8 m Comprimento 10 m	metros	200	R\$ 41,82	R\$ 8.364,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer | Quantidade: 200,00 | Valor Total R\$ 8.364,00

Valor Total

R\$ 56.186,50

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque enfrenta um desafio em relação à escassez significativa de tecidos e malhas para atender suas necessidades. Esta carência tem impacto direto nas atividades cotidianas do município, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à população local. Com a falta desses materiais essenciais, diversos setores da administração pública municipal estão sendo prejudicados, como por exemplo, a área de saúde, educação e assistência social. A falta de tecidos e malhas está dificultando a confecção de uniformes, roupas hospitalares, enxovais e outros produtos necessários para o pleno funcionamento das atividades diárias. Diante deste cenário, é urgente a resolução deste problema para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos à comunidade de Senador La Rocque. É fundamental que sejam adotadas medidas que viabilizem o suprimento adequado de tecidos e malhas, de forma a atender às demandas e necessidades da Prefeitura Municipal. Portanto, a aquisição e regularização do fornecimento desses materiais tornam-se indispensáveis para assegurar o funcionamento adequado dos serviços municipais e o atendimento satisfatório às demandas da sociedade local. Este é um desafio que requer atenção imediata e soluções eficientes, visando garantir o interesse público e a qualidade de vida dos cidadãos de Senador La Rocque.
- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será [INTEGRAL].

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último

Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0301 Fundeb

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.058 Manutenção do Fundeb 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

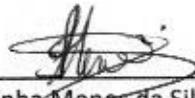
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Senador La Rocque - MA, 06 de Maio de 2024



Francisquinha Mendes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
portaria nº049/2024



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 057/2024**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$56.186,50 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Senador La Rocque - MA, 06 de maio de 2024



Francisquinha Memes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
portaria nº 049/2024



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação**

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, objeto do Processo Administrativo nº 057/2024, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0301 Fundeb

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.058 Manutenção do Fundeb 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Senador La Rocque - MA, 07 de maio de 2024



Marcelo Rodrigues Chaves
Diretor Geral de Contabilidade
CRC/MA nº 012638/O-4

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no valor R\$ 56.186,50 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Senador La Roque - MA, 07 de maio de 2024



Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº049/2024



AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prezado(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA,** no valor \$ R\$ 56.186,50 (cinquenta e seis mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) para atende as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER.**

fica aprovado o termo de referência, como no processo se apresenta.

Remeta-se à comissão permanente de licitação para o devido processamento.

Senador La Rocque - MA, 09 de maio de 2024

BARTOLOMEU
GOMES
ALVES:0001335235
0

Assinado de forma digital
por BARTOLOMEU GOMES
ALVES:00013352350
Dados: 2024.05.09
11:28:22 -03'00'

Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 005/2024, de 12 de janeiro de 2024.



Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e Fiscais de Contratos, para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e ainda Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e a edição do Decreto Municipal nº 04, de 08 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 04, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Nomeia-se o servidor o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, matrícula nº 1227227, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Senador La Rocque/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Nomeia-se os servidores a **Sra. Cícera Alves da Silva**, matrícula nº 0000173 e o **Sr. Francisco de Sousa Reis**, matrícula nº 0001027, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§2º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

- a) - **LUCIANA FRANCO NASCIMENTO**, matrícula nº 0000943;
- b) - **MARCOS PEREIRA CONCEICAO DA SILVA**, matrícula nº 1227186;
- c) - **PEDRO RONALDO DA SILVA VALE**, matrícula nº 0000167.

Art. 6º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 04, de 08 de março de 2023.

Parágrafo único - Os servidores mencionados no *caput* deste artigo, poderá exercer atribuições do artigo 8º, §2º da Lei 14.133/21, em licitação que envolva bens ou serviços especiais.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Ficam nomeados como fiscais de contratos nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) - **FRANCISCO SOUSA PEREIRA**, matrícula nº 1227240, para os contratos relacionados a medicamentos e insumos da farmácia básica de média e alta complexidade e coleta de resíduos hospitalares;
- b) - **LUCIANA FRANCO NASCIMENTO**, matrícula nº 0000943, para os contratos relacionados a área da educação;
- c) - **MARCOS PEREIRA CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula nº 1227186, para os contratos de expedientes, limpeza, gêneros alimentícios, sistemas de gestão e acompanhante, contas de energia e água;
- d) - **PEDRO RONALDO DA SILVA VALE**, matrícula nº 0000167, para os contratos relacionados a merenda escolar;
- e) - **WELTON LOPES DE OLIVEIRA BEZERRA**, matrícula nº 1227286, para os contratos que envolva locação de transporte de locação e combustível, sendo que, todos os fiscais de contratos nomeados por essa portaria são comissionados efetivos deste Município.

Art. 8º - Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, é garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

GABINETE DO PREFEITO

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

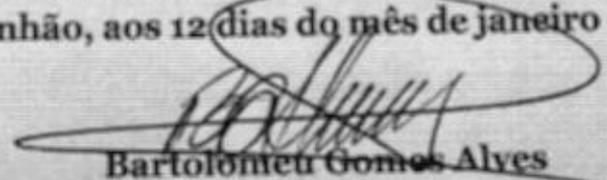
XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 9º - Aos Fiscais nomeados, de acordo com a sua área de atuação, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 10º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Senador La Rocque,
Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2024.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO -

No uso de minhas atribuições, em **09 de Maio de 2024**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade , sob o número , originário do Processo Administrativo nº 057/2024, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, com valor total estimado em R\$ 56.186,50 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	057/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2024
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 56.186,50 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Senador La Rocque - MA, 09 de maio de 2024


RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 05/2024



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	057/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2024
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 56.186,50 (cinquenta e seis mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras



Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da **Minuta do Aviso de Dispensa e Contrato** nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque – MA 09 de maio de 2024


Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº 05/2024

Minuta de aviso de dispensa



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na e demais legislações aplicáveis.



DADOS DO PROCESSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024
COM BASE NO ART. Nº75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 56.186,50 (cinquenta e seis mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE:

ATÉ:

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: sencpl2021@hotmail.com

Endereço: Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:

Bartolomeu Gomes Alves



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
ORÇAMENTO SIGILOSOS	NÃO

Minuta de aviso de dispensa

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para fornecimento de diversos tipos de tecidos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Senador La Rocque/MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0301 Fundeb

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.058 Manutenção do Fundeb 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA;
 - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Minuta de aviso de dispensa

- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



Minuta de aviso de dispensa

- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Minuta de aviso de dispensa

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Minuta de aviso de dispensa

- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.3” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Minuta de aviso de dispensa

- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Minuta de aviso de dispensa

- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente



Minuta de aviso de dispensa

memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



- 7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 7.4.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para,

Minuta de aviso de dispensa

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

- 7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
 - 7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
 - 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

Minuta de aviso de dispensa

- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Minuta de aviso de dispensa

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Senador La Rocque – MA

Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 049/2022

Minuta de aviso de dispensa

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.



1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.186,50 (cinquenta e seis mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
	CHITA	metros	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
1	CHITÃO	metros	350	R\$ 15,18	R\$ 5.313,00
2	TRICOLINE XADREZ	metros	250	R\$ 22,27	R\$ 5.567,50
3	OXFORD LISO	metros	250	R\$ 12,28	R\$ 3.070,00
4	OXFORD 3 ou 4 LARGURA	metros	200	R\$ 24,54	R\$ 4.908,00
5	HELANQUINHA	metros	350	R\$ 11,01	R\$ 3.853,50
6	CETIM	metros	350	R\$ 14,16	R\$ 4.956,00
7	TACTEL	metros	400	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
8	FILÓ ARMADO	metros	250	R\$ 12,19	R\$ 3.047,50
9	Juta Composição 100% Largura 10 m Comprimento 1 m	metros	300	R\$ 21,69	R\$ 6.507,00
10	Jacquard Medalhão Composição Poliéster Largura 2.8 m Comprimento 10 m	metros	200	R\$ 41,82	R\$ 8.364,00
TOTAL					R\$ 56.186,50

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque é a falta de equipamentos e materiais esportivos adequados para promover e estruturar atividades esportivas na municipalidade. Atualmente, a prefeitura enfrenta dificuldades em realizar eventos esportivos e incentivar a prática de esportes entre os cidadãos devido à escassez de recursos e infraestrutura esportiva.

Essa carência de equipamentos e materiais compromete não apenas a qualidade das atividades esportivas oferecidas à população, mas também impede o desenvolvimento do potencial esportivo dos munícipes, bem como a promoção da saúde e do bem-estar através da prática esportiva regular. Além disso, a falta de estrutura adequada para a realização de eventos esportivos pode impactar negativamente no fomento do turismo local e na geração de renda para o município.

Minuta de aviso de dispensa

Portanto, é essencial que a Prefeitura de Senador La Rocque priorize a aquisição de equipamentos e materiais esportivos adequados, bem como invista na modernização e manutenção de espaços destinados à prática esportiva, a fim de proporcionar melhores condições para o desenvolvimento do esporte na região e garantir o acesso da população a atividades esportivas de qualidade. Essas medidas contribuirão não apenas para a promoção do esporte e da qualidade de vida, mas também para o desenvolvimento social e econômico da municipalidade como um todo.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Minuta de aviso de dispensa

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Minuta de aviso de dispensa

- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Minuta de aviso de dispensa

- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

Minuta de aviso de dispensa

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Minuta de aviso de dispensa

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

Minuta de aviso de dispensa

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0301 Fundeb

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.058 Manutenção do Fundeb 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Minuta de aviso de dispensa

- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Minuta de aviso de dispensa

- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Senador La Rocque - MA, 14 de Maio de 2024

Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação

Minuta de aviso de dispensa

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL RS ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

Minuta de aviso de dispensa

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

nº _____ / _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____ / _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... - UF., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____- , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Minuta de aviso de dispensa

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Minuta de aviso de dispensa

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Minuta de aviso de dispensa

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Minuta de aviso de dispensa

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

Minuta de aviso de dispensa

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Minuta de aviso de dispensa

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar

Minuta de aviso de dispensa

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, ____ de _____ de ____

Minuta de aviso de dispensa

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CNPJ. 01.598.970/0001-01
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2024
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 009/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PARECER:

ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI N°. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. É DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA FORMA DO ART. 75, II, DA LEI N°. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. TENDO A CONTRATAÇÃO ATENDIDO AOS REQUISITOS DE VALIDADE E AOS PREÇOS REGULARES DE MERCADO, É POSSÍVEL SUA CELEBRAÇÃO NA FORMA APRESENTADA.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei n°. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER. No encaminhamento a Assessoria Jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo Administrativo n° 057/2024, foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta para análise. Por

CNPJ. 01.598.970/0001-01

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 49, I, do Regimento Interno Administrativo.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE

CNPJ. 01.598.970/0001-01

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

SENADOR LA ROCQUE/MA., cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER Conforme consta nos autos eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos, os quais foram autorizados pela autoridade Competente do Município.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência 44.887,90 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e sete mil e noventa centavos) elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência através de (

1 - Portal de Compras Publicas Data: 27/03/2024

11:20:29 www.portaldecompraspublicas.com.br Acessar a fonte aqui

2 - Compras BR Data: 10/05/2024 11:09:46 <https://comprasbr.com.br/> Acessar a fonte aqui

3 - SESC BA Data: 27/10/2023 10:26:42 gov.paradigmabs.com.br/sescba/Default.aspx Acessar a fonte aqui

4 - ComprasNet Data: 22/11/2023 08:49:29 www.comprasgovernamentais.gov.br Acessar a fonte aqui

5 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 Data: 18/04/2024 12:05:06 licitanet.com.br Acessar a fonte aqui),

conforme consta no despacho do **Diretor do Departamento de Compras**. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos despacho do Direto Geral de Contabilidade.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA., por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.



CNPJ. 01.598.970/0001-01
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 10 de maio de 2024.

Dr. Valteval Silva Sousa- OAB/MA 14.590
Assessor jurídico do Município (Port. nº 40/2021)



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Ao
Ilmo Srº
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal



Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER, solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE**, na forma do art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, abertura de Processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA., no valor de R\$6.186,50 (cinquenta e seis mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) para a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O presente procedimento já se encontra devidamente autuado, com Minutas de Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e Minuta de Contrato devidamente analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica, cumprindo-se o previsto no art. 72, III da Lei 14/133/2021.

Senador La Rocque - MA, 10 de maio de 2024

Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 049/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	057/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2024
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 56.186,50 (cinquenta e seis mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA., no valor R\$ 56.186,50 (cinquenta e seis mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação.

Senador La Rocque - MA, 13 de maio de 2024

BARTOLOMEU
GOMES
ALVES:00013352350

Assinado de forma digital por
BARTOLOMEU GOMES
ALVES:00013352350
Data: 2024.05.13 11:18:23
-03'00'

Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na e demais legislações aplicáveis.

i

DADOS DO PROCESSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024
COM BASE NO ART. Nº75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 56.186,50 (cinquenta e seis mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 16 de maio de 2024
ATÉ: 20 de maio de 2024

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: sencpl2021@hotmail.com
Endereço: Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:

Bartolomeu Gomes Alves



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO





1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para fornecimento de diversos tipos de tecidos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Senador La Rocque/MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0301 Fundeb

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.058 Manutenção do Fundeb 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.3” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4.4. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;





- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 - 7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
 - 7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
 - 7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente





memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 7.4.7. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 - 7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
 - 7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
 - 7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
 - 7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para,



no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

- 7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
 - 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através do certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.





- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil





subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Senador La Rocque – MA, 14 de maio de 2024



Francisquinha Mendes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 049/2022



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.186,50 (cinquenta e seis mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
	CHITA	metros	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
1	CHITÃO	metros	350	R\$ 15,18	R\$ 5.313,00
2	TRICOLINE XADREZ	metros	250	R\$ 22,27	R\$ 5.567,50
3	OXFORD LISO	metros	250	R\$ 12,28	R\$ 3.070,00
4	OXFORD 3 ou 4 LARGURA	metros	200	R\$ 24,54	R\$ 4.908,00
5	HELANQUINHA	metros	350	R\$ 11,01	R\$ 3.853,50
6	CETIM	metros	350	R\$ 14,16	R\$ 4.956,00
7	TACTEL	metros	400	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
8	FILÓ ARMADO	metros	250	R\$ 12,19	R\$ 3.047,50
9	Juta Composição 100% Largura 10 m Comprimento 1 m	metros	300	R\$ 21,69	R\$ 6.507,00
10	Jacquard Medalhão Composição Poliéster Largura 2.8 m Comprimento 10 m	metros	200	R\$ 41,82	R\$ 8.364,00
TOTAL					R\$ 56.186,50

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque é a falta de equipamentos e materiais esportivos adequados para promover e estruturar atividades esportivas na municipalidade. Atualmente, a prefeitura enfrenta dificuldades em realizar eventos esportivos e incentivar a prática de esportes entre os cidadãos devido à escassez de recursos e infraestrutura esportiva.

Essa carência de equipamentos e materiais compromete não apenas a qualidade das atividades esportivas oferecidas à população, mas também impede o desenvolvimento do potencial esportivo dos municípios, bem como a promoção da saúde e do bem-estar através da prática esportiva regular. Além disso, a falta de estrutura adequada para a realização de eventos esportivos pode impactar negativamente no fomento do turismo local e na geração de renda para o município.

Portanto, é essencial que a Prefeitura de Senador La Rocque priorize a aquisição de equipamentos e materiais esportivos adequados, bem como invista na modernização e manutenção de espaços destinados à prática esportiva, a fim de proporcionar melhores condições para o desenvolvimento do esporte na região e garantir o acesso da população a atividades esportivas de qualidade. Essas medidas contribuirão não apenas para a promoção do esporte e da qualidade de vida, mas também para o desenvolvimento social e econômico da municipalidade como um todo.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL





- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **PREÇO MENOR**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica



- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do



contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0301 Fundeb

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.058 Manutenção do Fundeb 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá ao prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Senador La Rocque - MA, 14 de Maio de 2024



Francisquinha Mendes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL RS					(POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possuo no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº _____ / _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

nº _____ / _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____ / _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						RS

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:





11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar



confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, ___ de ___ de ___





ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



JUNTADA DE PUBLICAÇÕES DO AVISO DE LICITAÇÃO

Junto aos Autos do Processo Licitatório nº 009/2024, na Modalidade Dispensa Eletrônico, as publicações para o Presente Processo Licitatório.

Senador La Rocque/MA, em 15 de maio de 2024


RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



Quarta, 15 de maio de 2024 | ANO: 1 | Nº 0 | ISSN 2965-7458
Índice

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	2
AVISO DE DISPENSA	2
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2024	2



Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE DISPENSA



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 56.186,50 (cinquenta e seis mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 16 de maio de 2024

ATÉ: 20 de maio de 2024

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: sencpl2021@hotmail.com

Endereço: Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:

Bartolomeu Gomes Alves

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO



REGISTRO DE PREÇOS? NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO GLOBAL
ORÇAMENTO SIGILOSO NÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para fornecimento de diversos tipos de tecidos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Senador La Rocque/MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	0301 Fundeb
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0403 2.058 Manutenção do Fundeb 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

- Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
- Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA;
- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.



DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os fornecedores interessados, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrado o prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos



complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha na?o constituem motivo para a desclassificac?a?o da proposta. A planilha
poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das
propostas;

.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicac?a?o de recolhimento de
impostos e contribuic?o?es na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a
manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

.Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente,
na ordem de classificação.

.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua
continuidade.

.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste
Aviso de Contratação Direta.

DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP não terá direito a usufruir do
tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de
pequeno porte e equiparadas.

.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades
cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural
pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123,
de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

.Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às
microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme
estabelecido nos itens subsequentes.

.Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores
totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

.Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os
itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à
participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

.Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente,
até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte
forma:

.Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno
sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada
localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem
classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada
localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

.No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em
âmbito local ou regional.

.A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por
fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame,
sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura
Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta
classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação,
especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação,
mediante a consulta aos seguintes cadastros:

.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho
Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

.Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

.Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1",
"9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário,



por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado,



- deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 - As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
 - Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
 - Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (? 1,00):

Índice de Liquidez Corrente (? 1,00):

Índice de Solvência Geral (? 1,00):



As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

DA CONTRATAÇÃO
Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.

Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.



Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

DAS SANÇÕES
As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

DISPOSIÇÕES GERAIS
O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- Republicar o presente aviso com uma nova data;
- Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.



ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Senador La Rocque – MA, 14 de maio de 2024

Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

DO OBJETO Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO O custo estimado total em contratação é de R\$ 56.186,50 (cinquenta e seis mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	V. UNIT	V. TOTAL
	CHITA	metros	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
1	CHITÃO	metros	350	R\$ 15,18	R\$ 5.313,00
2	TRICOLINE XADREZ	metros	250	R\$ 22,27	R\$ 5.567,50
3	OXFORD LISO	metros	250	R\$ 12,28	R\$ 3.070,00
4	OXFORD 3 ou 4 LARGURA	metros	200	R\$ 24,54	R\$ 4.908,00
5	HELANQUINHA	metros	350	R\$ 11,01	R\$ 3.853,50
6	CETIM	metros	350	R\$ 14,16	R\$ 4.956,00
7	TACTEL	metros	400	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
8	FILÓ ARMADO	metros	250	R\$ 12,19	R\$ 3.047,50
9	Juta Composição 100% Largura 10 m Comprimento 1 m	metros	300	R\$ 21,69	R\$ 6.507,00
10	Jacquard Medalhão Composição Poliéster Largura 2.8 m Comprimento 10 m	metros	200	R\$ 41,82	R\$ 8.364,00
TOTAL					R\$ 56.186,50

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque é a falta de equipamentos e materiais esportivos adequados para promover e estruturar atividades esportivas na municipalidade. Atualmente, a prefeitura enfrenta dificuldades em realizar eventos esportivos e incentivar a prática de esportes entre os cidadãos devido à escassez de recursos e infraestrutura esportiva.

Essa carência de equipamentos e materiais compromete não apenas a qualidade das atividades esportivas oferecidas à população, mas também impede o desenvolvimento do potencial esportivo dos munícipes, bem como a promoção da saúde e do bem-estar através da prática esportiva regular. Além disso, a falta de estrutura



adequada para a realização de eventos esportivos pode impactar negativamente no fomento do turismo local e na geração de renda para o município.

Portanto, é essencial que a Prefeitura de Senador La Rocque priorize a aquisição de equipamentos e materiais esportivos adequados, bem como invista na modernização e manutenção de espaços destinados à prática esportiva, a fim de proporcionar melhores condições para o desenvolvimento do esporte na região e garantir o acesso da população a atividades esportivas de qualidade. Essas medidas contribuirão não apenas para a promoção do esporte e da qualidade de vida, mas também para o desenvolvimento social e econômico da municipalidade como um todo.

Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
A descrição da solução como um todo considerado o objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DAS AMOSTRAS
Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
Não haverá exigência de garantia de contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da



contratação.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

PROPOSTA DE PREÇOS

Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado; A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 - No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não acontecer, na fase de apresentação de propostas e lares.
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de



- Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,

- que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (? 1,00):

Índice de Liquidez Corrente (? 1,00):

Índice de Solvência Geral (? 1,00):



Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	0301 Fundeb
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0403 2.058 Manutenção do Fundeb 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança



equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- .o prazo de validade;
- .a data da emissão;
- .os dados do contrato e do órgão contratante;
- .o período respectivo de execução do contrato;
- .o valor a pagar; e
- .eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Senador La Rocque - MA, 14 de Maio de 2024

Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA DE PREÇOS:					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL RS (POR EXTENSO)

PROponente:
RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO
NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

BRAZOS DE CARROS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.

Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____

OBJETO CONTRATUAL

.....

VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-_____-_____-_____-_____-_____-

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-_____-_____-_____-_____-_____-

**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						RS

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser



prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub- operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus



anexos;

- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a



continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a



imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade



competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.



17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, ___ de ___ de ___

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: uiflidkzyk20240515160508

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR LA ROCQUE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,
Av. Mota e Silva, S/N, Senador La Rocque - MA, 65935-000
Cep: 65.935-000

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito

Moises Wlysses Alves Arruda
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Informações: ascom@senadorlarocque.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
SENADOR LA ROCQUE:
01598970000101

/C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC CCN
COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL
v5/OU=20781710000103/OU=Certificado
Digital/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO
DE SENADOR LA ROCQUE:01598970000101
Data:15.05.2024 16:23



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo licitatório nº 009/2024, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICO**, os Documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO**, apresentados pela empresa **R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, CNPJ nº **12.591.019/0001-39**, para o presente certame.

Senador La Rocque/MA, em 20 de maio de 2024


RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE R DA S
COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ n° 12.591.019/0001-39**



RODRIGO DA SILVA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/03/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF n° 014.209.641-51, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO n° 03609299430, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ANTÔNIO MAIA, 1064, FUNDOS, VELHA MARABÁ, MARABÁ, PA, CEP 68500005, BRASIL.

DRYELLE DA COSTA MENDONÇA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/01/1987, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF n° 948.149.702-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 5109715, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ANTÔNIO MAIA, 1064, FUNDOS, VELHA MARABÁ, MARABÁ, PA, CEP 68500005, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob **NIRE n° 15201152391**, com sede Avenida Antônio Maia, 1064, Loja Fill A Fill Tecidos, Velha Marabá Marabá, PA, CEP 68500005, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 12.591.019/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

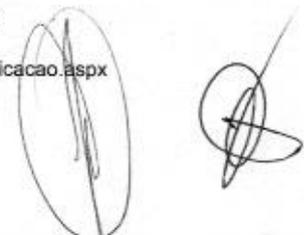
COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO (O COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, LINHAS, BOTÕES, ZÍPERES E OUTROS AVIAMENTOS PARA COSTURA), COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS (O COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE SUVENIRES, O COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BIJUTERIAS, O COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARTESANATO) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS (O COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO NOVOS DE QUALQUER MATERIAL, TAIS COMO : VESTIDOS , BLUSAS , CALÇAS, ROUPAS ÍNTIMAS, UNIFORMES ESCOLARES E SIMILARES, O COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO DE QUALQUER MATERIAL, GRAVATAS, CINTOS LENCOS, MEIAS, SOMBRINHA E GUARDA-CHUVAS, CHAPÉUS, LUVAS E SIMILARES.) COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CONFECCÃO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, CONFECCÃO DE PECAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO, CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECCÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DESCARTÁVEIS), COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE

Req: 8130000230155

Página 1

24/03/2023

Certifico o Registro em 24/03/2023
Arquivamento 20000873745 de 24/03/2023 Protocolo 233523359 de 22/03/2023 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 107208173004759



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zrf0Lp6k7wd1o71g4chavez2=K72jYVTD1IDmUwX_BDMXOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01420964151-RODRIGO DA SILVA COSTA NIRE 15201152391-DRYELLE DA COSTA MENDONÇA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE R DA S
COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ n° 12.591.019/0001-39**



BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ENERGIA ELÉTRICA, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DA OPERAÇÃO DA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS....

CNAE FISCAL

- 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos**
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho**
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar**
- 4649-4/99 - comércio atac. de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**
- 4663-0/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças**
- 4669-9/99 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças**
- 4679-6/01 - comércio atacadista de tintas, vernizes e similares**
- 4689-3/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente**
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns**
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico**
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis**
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria**
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos**
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados**
- 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos**
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório**
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação**
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica**
- 1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida**
- 1412-6/02 - confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas**

Req: 8130000230155

Página 2

24/03/2023



Certifico o Registro em 24/03/2023
Arquivamento 20000873745 de 24/03/2023 Protocolo 233523359 de 22/03/2023 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 107208173004759

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE R DA S
COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ nº 12.591.019/0001-39**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c04zrzFt01Yp6R2md1oF1gachave2=K72jYVYD11ImDwz_BDMXOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01420964151-RODRIGO DA SILVA COSTA | 94814970200-DRYRILB DA COSTA MENDONÇA

- 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 1749-4/00 - fab. de prod. de pastas celulósicas, papel, cart. papel-cartão e pap. ondulado não espec. anteriormente
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos
- 3299-0/99 - fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
- 3511-5/01 - geração de energia elétrica
- 3511-5/02 - atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
- 3513-1/00 - comércio atacadista de energia elétrica
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 1322-7/00 - tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4512-9/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 4512-9/02 - comércio sob consignação de veículos automotores
- 4641-9/01 - comércio atacadista de tecidos
- 4641-9/03 - comércio atacadista de artigos de armarinho
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4643-5/01 - comércio atacadista de calçados
- 4643-5/02 - comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **MARABÁ - PA.**

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

PRIMEIRA: A Sociedade Limitada gira sob a denominação **R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, e tem sua sede e domicílio na **Avenida Antônio Maia, 1064, Loja Fill A. Fill Tecidos, Velha Marabá, Marabá - PA, CEP 68500.005**, e nome Fantasia **FILL A FILL**.

PARAGRAFO ÚNICO: A EMPRESA POSSUI 4 (QUATRO) FILIAIS NESTE ESTADO E UMA FILIAL EM ALAGOAS, COM OS SEGUINTE ENDEREÇOS:

1ª FILIAL COM CNPJ 12.591.019/0002-10 E NIRE 15.900.354.812 SITUADA EM MARABÁ NA AVE ANTONIO MAIA, 1055, CEP 68.500-005.

2ª FILIAL COM CNPJ 12.591.019/0003-09 E NIRE 15.900.357.722 SITUADA EM MARABÁ NA AVE NAGIB MUTRAN, 263, CIDADE NOVA, CASA - A CEP 68.501-570.

3ª FILIAL COM CNPJ 12.591.019/0004-81 E NIRE 15.900.497.508 SITUADA EM MARABÁ NA RUA SETE DE JUNHO, SN, VELHA MARABÁ, LOJA, CEP 68.500-300.

4ª FILIAL COM CNPJ 12.591.019/0005-62 E NIRE 15.900.552.681 SITUADA EM CASTANHAL NA RUA SENADOR ANTÔNIO LEMOS, 712 IANETAMA :B -;LOJA: FILL A FILL TECIDOS, CEP 68.745-010.

Req: 81300000230155

Página 3

24/03/2023



Certifico o Registro em 24/03/2023
Arquivamento 20000873745 de 24/03/2023 Protocolo 233523359 de 22/03/2023 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 107208173004759

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE R DA S
COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ nº 12.591.019/0001-39**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cfo4zzFtdYp5K2wdioF1g&chave2=K721YTD11DM0wX_EDM0XW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01420964151-RODRIGO DA SILVA COSTA | 94814970200-DRETELE DA COSTA MENDONÇA

5ª FILIAL COM CNPJ 12.591.019/0006-43 E NIRE 27905206927 SITUADA NO LARGO DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA, 42, SALA 526, EDIF BREDÁ, CENTRO, MACEIO, CEP 57020170 AL

DO ENQUADRAMENTO

SEGUNDA. Declara, sob as penas da lei, que esta enquadrada na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

TERCEIRA: O objeto social é :

- 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/99 - comércio atac. de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4663-0/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 4669-9/99 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4679-6/01 - comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 4689-3/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 1412-6/02 - confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
- 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 1749-4/00 - fab. de prod. de pastas celulósicas, papel, cart. papel-cartão e pap. ondulado não espec. anteriormente
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos
- 3299-0/99 - fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
- 3511-5/01 - geração de energia elétrica
- 3511-5/02 - atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
- 3513-1/00 - comércio atacadista de energia elétrica
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 1322-7/00 - tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão

Req: 81300000230155

Página 4

24/03/2023



Certifico o Registro em 24/03/2023
Arquivamento 20000873745 de 24/03/2023 Protocolo 233523359 de 22/03/2023 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 107208173004759

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE R DA S
COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ nº 12.591.019/0001-39**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c64zzFtOLyP6K2wDloF1g&chave2=R721yVYD11DMUx_EDMKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01420964151-RODRIGO DA SILVA COSTA | 94814970200-DRYELLE DA COSTA MENDONÇA

- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4512-9/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 4512-9/02 - comércio sob consignação de veículos automotores
- 4641-9/01 - comércio atacadista de tecidos
- 4641-9/03 - comércio atacadista de artigos de armarinho
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4643-5/01 - comércio atacadista de calçados
- 4643-5/02 - comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

QUARTA: O prazo de duração da sociedade empresarial e por tempo indeterminado.

QUINTA: O capital empresarial e de RS 800.000,00 (oitocentos mil reais) totalmente integralizada em moeda corrente do país.

RODRIGO DA SILVA COSTA	720.000		720.000,00
DRYELLE DA COSTA MENDONÇA	80.000		80.000,00
TOTAL	800.000		800.000,00

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SETIMA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE a(o) Sócio RODRIGO DA SILVA COSTA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações

seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

DECIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81300000230155

Página 5

24/03/2023



Certifico o Registro em 24/03/2023
Arquivamento 20000873745 de 24/03/2023 Protocolo 233523359 de 22/03/2023 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 107208173004759

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE R DA S
COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ n° 12.591.019/0001-39**



Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

DÉCIMA PRIMEIRA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA: No caso de liquidação da empresa por interesse dos sócios será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro desta Comarca, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DECIMA QUARTA: As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificados por esta alteração continuam em vigor

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MARABA - PA, 01 de MARCO de 2023.

RODRIGO DA SILVA COSTA

DREYELLE DA COSTA MENDONCA

Req: 81300000230155

Página 6

24/03/2023



Certifico o Registro em 24/03/2023
Arquivamento 20000873745 de 24/03/2023 Protocolo 233523359 de 22/03/2023 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 107208173004759

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c0f04zrzft0lyp6kzwdiof1g&chave2=K72jyVVD11DmDwx_BDMXcw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01420964151-RODRIGO DA SILVA COSTA|94814970200-DREYELLE DA COSTA MENDONCA



233523359



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
PROTOCOLO	233523359 - 22/03/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201152391
CNPJ 12.591.019/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2023
SOB N: 20000873745

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000873745

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01420964151 - RODRIGO DA SILVA COSTA - Assinado em 24/03/2023 às 10:29:11
Cpf: 94814970200 - DRYELLE DA COSTA MENDONCA - Assinado em 24/03/2023 às 10:30:17


Marcelo A. P. Cebolão



24/03/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1602176520

NOME: RODRIGO DA SILVA COSTA

NOC (ORIENTADOR(E) EMISSOR(A))
 627907 SSP TO

CPF: 614.209.641-51 DATA NASCIMENTO: 16/03/1987

FILIAÇÃO: DEUSOETE XAVIER DA COSTA
 MARIA CONCEICAO DA SILVA COSTA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 03699295630 VIGÊNCIA: 11/04/2023 1ª HABILITAÇÃO: 06/06/2005

OBSERVAÇÕES:

Rodrigo da Silva Costa
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MARAJÁ, PA DATA EMISSÃO: 18/04/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 35159806674
 PA263490670

PARÁ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Folia 32 - Quadro 05 - Lote 02, s/nº - Taboão - Novo Marabá
 CEP 68509-000 - Marabá - PA
 Fone/Fax: (94) 3321-1479 / 3432-2841
 E-mail: cartorioceadn@bol.com.br

Michels
 Tabelionato CARTÓRIO MICHELS - 2º OFÍCIO
 Confere com a original Apresentada
Luiza de Fatima
 Marabá (PA) 11/11/2019
 LUZIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO SANTIS-ESCREVENTE
 AUTORIZADA
 Selo: H016138277-E
 Emol. R\$5,30 + Selo R\$0,85 + Issqn R\$ 0,25 Total R\$6,40
 Válido somente com selo de segurança

VALIDO SOMENTE COM
 SELO DE SEGURANÇA
 Selo de Segurança
 AUTENTICAÇÃO
 Série: H
 H016.138.277

HELEINE PEREIRA - Taboão

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.591.019/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2010
NOME EMPRESARIAL R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FILL A FILL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.22-7-00 - Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-89 - Impressão de material para outros usos 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANTONIO MAIA	NÚMERO 1064	COMPLEMENTO LOJA FILL A FILL TECIDOS
CEP 68.500-005	BARRIO/DISTRITO VELHA MARABA	MUNICÍPIO MARABA
		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RILMARCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (94) 3321-2851
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/11/2021 às 09:16:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.591.018/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2010
NOME EMPRESARIAL R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.79-8-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de amarelinho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.53-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANTONIO MAIA	NÚMERO 1064	COMPLEMENTO LOJA FILL A FILL TECIDOS
CEP 68.500-005	BARRIO/DISTRITO VELHA MARABA	MUNICÍPIO MARABA
		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RILMARCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (94) 3321-2851
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/11/2021 às 09:16:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Aquiescimento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201152391	12.591.619/0001-39	24/09/2010	21/09/2010
Endereço: AVENIDA ANTONIO MAIA, 1064 LOJA FILA, FILL TECIDOS, VELHA MARAÍÁ, MARAÍÁ, PA - CEP 68500005			

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO (O COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO: LÍBIAS, BOTÕES, ZÍPERES E OUTROS ACESSÓRIOS PARA COSTURA), COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS (O COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE SUVENIRES, O COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BIJUTERIAS, O COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARTESANATO), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS (O COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO NOVOS DE QUALQUER MATERIAL, TAIS COMO: VESTIDOS, BLUSAS, CALÇAS, ROUPAS ÍNTIMAS, UNIFORMES ESCOLARES E SIMILARES, O COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO DE QUALQUER MATERIAL: GRAVATAS, CINTOS, LENÇOS, MEIAS, SOMBRINHA, GUARDA-CHUVA, CHAPEUS, LUVA E SIMILARES), COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CONFEÇÃO SOB MEDIDA DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO, CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, CONFEÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DESCARTÁVEIS), COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS, ADEQUAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ENERGIA ELÉTRICA, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DA OPERAÇÃO DA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS...



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE (após)	CNPJ	Arquivamento do atq. Constitutivo	Início da atividade
15201152391	12.591.019/0001-39	24/09/2010	21/09/2010
Endereço: AVENIDA ANTÔNIO MAIA, 1064 LOJA FILL A FILL TECIDOS, VELHA MARABÁ, MARABÁ, PA - CEP: 68500005			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 800.000,00 OITOCENTOS MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX	
R\$ Capital integralizado: 800.000,00 OITOCENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond. Administrador	Término do mandato
RODRIGO DA SILVA COSTA 014.209.641-51	720.000,00	SÓCIO	XX/XX/XXXX
RODRIGO DA SILVA COSTA 014.209.641-51	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
DRYELLE DA COSTA MENDONÇA 948.149.702-00	80.000,00	SÓCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO	SITUAÇÃO	STATUS	
Data: 29/06/2023 Número: 20000133537	REGISTRATIVO	SEM STATUS	
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 024 - ALTERAÇÃO DE TITULAR NA UF DA SEDE			
FILIAL(A)S NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 15900354812	CNPJ: 12.591.019/0002-10		
Endereço: AV. ANTONIO MAIA, 1065, MARABÁ, MARABÁ, PA - CEP: 68513100			
NIRE: 15900357722	CNPJ: 12.591.019/0003-09		
Endereço: NAGIB MUTRAN, 263 CASA A, CIDADE NOVA, MARABÁ, PA - CEP: 68501570			
NIRE: 15900497508	CNPJ: 12.591.919/0004-81		
Endereço: RUA SETE DE JUNHO, SN LOJA, VELHA MARABÁ, MARABÁ, PA - CEP: 68500300			
NIRE: 15900552681	CNPJ: 12.591.019/0005-62		
Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, 2294 LOJA FILL A FILL TECIDOS, CENTRO, CASTANHAL, PA - CEP: 68743050			

232311234

página: 2/3



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201152391	12.591.019/0001-39	24/09/2010	21/09/2010
Endereço: AVENIDA ANTÔNIO MAIA, 1064 LOJA FILL A FILL TECIDOS, VELHA MARABÁ, MARABÁ, PA - CEP: 68500005			
NIRE: 27905206927	CNPJ: 12.591.019/0006-43		
Endereço: LARGO DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA, 42 SALA 526		EDIF BREDÁ, CENTRO, MACEIÓ, AL - CEP: 57020170	
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 15 de Dezembro de 2023

Marcelo A. P. Cebolão
 Marcelo A. P. Cebolão

MARCELO ANTÔNIO PESSOA CEBOLÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ: 12.591.019/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:41:47 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **CB1E.820F.1B8D.B2B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 12.591.019/0001-39
Razão Social: R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA ME
Endereço: AV ANTONIO MAIA 1064 / VELHA MARABA / MARABA / PA / 68500-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2024 a 30/05/2024

Certificação Número: 2024050101051658538105

Informação obtida em 03/05/2024 08:53:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.591.019/0001-39
Certidão n°: 19238088/2024
Expedição: 20/03/2024, às 14:06:51
Validade: 16/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.591.019/0001-39, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CENTRO DE ARRECAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº Certidão: 8.305/2.024	Finalidade:	Interesse: Outros
Cadastro:	Inscrição Municipal:	Início Atividade:

Nome:
119.680 - R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA

CPF/CNPJ:
12.591.019/0001-39

Tipo:
JURÍDICA

Endereço:
AVN ANTÔNIO MAIA, Nº 1064 0

Bairro:
VELHA MARABÁ

Certificamos que até esta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Validade: 08/06/2024

Emissão: 09/04/2024

A validação dos dados desta certidão deverá ser feita junto ao site da Prefeitura . www.maraba.pa.gov.br.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.313.182-9

CNPJ: 12.591.019/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:47:59 do dia 10/05/2024

Válida até: 06/11/2024

Número da Certidão: 702024080678388-5

Código de Controle de Autenticidade: 5A53EA12.CC8E1A68.DCEA7B89.1FB6CE8E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.313.182-9

CNPJ: 12.591.019/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:47:59 do dia 10/05/2024

Válida até: 06/11/2024

Número da Certidão: 702024080678387-7

Código de Controle de Autenticidade: 9B9722A7.A060777A.85755829.CA85A309

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, CNPJ 12.591.019/0001-39, residente em AV ANTONIO MAIA, 1064, VELHA MARABÁ, MARABÁ/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.



segunda-feira, 22 abril, 2024

JOSILENE GOMES HERINGER
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MARABÁ
COMARCA DE MARABÁ

JOSILENE GOMES
HERINGER:52230
627287

Assinado de forma digital
por JOSILENE GOMES
HERINGER:52230627287
Dados: 2024.04.22
08:40:31 -03'00'

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 22/04/2024 08:39:06

CONTROLE: 04220811208989

Válida até 21/07/2024 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (josilene.heringer)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA

CNPJ/MF: 12.591.019/0001-39 - NIRE: 15.20115239

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DE 01 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzfTc0Lb6E-s9580B0C&chave2=K72jyVYD1lIm0Wx_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01420964151-RODRIGO DA SILVA COSTA | 32942060204-ODILIO MOUSSALLEM DE ARAUJO

(+) <u>RECEITA OPERACIONAL BRUTO</u>	
Receita de vendas.....	3.999.584,96
(-) <u>Deduções da Receita Bruta</u>	
Impostos Incidentes s/ Serviços.....	2.587.968,52
(=) <u>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDO</u>	1.411.616,44
(-) <u>CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS</u>	925.425,78
(=) <u>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</u>	486.190,66
(-) <u>DESPESAS OPERACIONAIS</u>	182.530,75
(-) Despesas com Serviços.....	45.124,96
(-) Despesas Administrativas..	60.121,87
(-) Despesas Financeiras.....	35.124,96
(-) Despesas Gerais.....	42.158,96
(=) <u>RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO</u>	303.659,91
(=) <u>LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO</u>	303.659,91

Marabá, PA, 10 de fevereiro de 2023

Rodrigo da Silva Costa
CPF/MF: 014.209.641-51
Sócio - Administrador

Odilio Moussallem de Araújo
CPF/MF: 329.420.602-04
CRC/PA: 013093/O-6

1

10/02/2023



Certifico o Registro em 10/02/2023
Arquivamento 20000864608 de 10/02/2023 Protocolo 233719261 de 09/02/2023 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 59675987459405



R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
 CNPJ/MF : 12.591.019/0001-39 - NIRE: 15.20115239-1
BALANÇO PATRIMONIAL

PERIODO DE 01 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFroLb6E-sg9HUBcAChave2=K72jYVYD1IImDkx_BDNKxw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01420964151-RODRIGO DA SILVA COSTA|3294206204-ODILIO MOUSSALLEM DE ARAUJO

A T I V O

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Caixa..... 95.147,63
 Bancos 45.128,87

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Duplicatas a Receber..... 465.215,85
 Adiantamento a Empregados..... 45.158,69
 Estoque de Mercadorias..... 1.325.487,96

Total Ativo Circulante..... 1.976.139,00

PERMANENTE

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios..... 265.147,58
 (-) Deprec. Ac. Mov. Utensílios..... (159.088,55)
 Instalações..... 980.125,33
 (-) Deprec. Ac. Instalações..... (44.401,33)
 Veículos..... 185.475,98
 (-) Deprec. Ac. Veículos..... 315.248,39

Total Ativo Permanente..... 1.542.507,40

TOTAL DO ATIVO..... 3.518.646,40

P A S S I V O

CIRCULANTE

Fornecedores..... 548.254,63
 Salários a Pagar..... 280.124,63
 Obrigações Fiscais à Pagar..... 260.125,52

Passivo Circulante a longo Prazo..... 1.088.504,78

Financiamento/ Empréstimo..... 350.000,00

Total Passivo Circulante..... 350.000,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO..... 1.438.504,78

Capital Social..... 800.000,00
 Lucro do Exercício..... 303.659,91
 Lucros Acumulados..... 976.481,62

Total Patrimônio Líquido..... 2.080.141,62

TOTAL DO PASSIVO..... 3.518.646,40

Marabá, PA, 10 de fevereiro 2023

Rodrigo da Silva Costa
 Sócio - Administrador
 CPF/MF: 014.209.641-51

Odílio Moussallem
 CRC-PA: 013093/O-6
 CPF/MF: 329.420.602-04



Certifico o Registro em 10/02/2023
 Arquivamento 20000864608 de 10/02/2023 Protocolo 233719261 de 09/02/2023 NIRE 15201152391
 Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 59675987459405

10/02/2023

(Handwritten signatures and marks)



INDICE DE LIQUIDEZ

➤ **INDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG: $\frac{(AT+RLP)}{PC+ELP} = 1,37$**

$$\frac{1.976.139,00}{1.088.504,78} + \frac{350.000,00}{350.000,00} = 1,37$$

➤ **INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{ATIVO CIRCULANTE}{PC} = 1,82$**

$$\frac{1.976.139,00}{1.088.504,78} = 1,82$$

➤ **INDICE DE SOLVENCIA GERAL: $(AT/ PC+ ELP) = 2,45$**

$$\frac{3.518.646,40}{1.088.504,78 + 350.000,00} = \frac{3.518.646,40}{1.438.504,78} = 2,45$$

➤ **GRAU DE ENDIVIDAMENTO – GE: $P EX TOTAL/P. LIQ = 0,52$**

$$\frac{1.088.504,78}{2.080.141,62} = 0,52$$

Marabá, Pa 10 de fevereiro 2023

Rodrigo da Silva Costa
CPF/MF: 014.209.641-51
Sócio - Administrador

Odilio Moussallem de Araújo
CPF/MF: 329.420.602-04
CRC/PA: 013093/O-6

3



10/02/2023

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DA EMPRESA
R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA**



A empresa **R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA** é uma empresa jurídica de direito privado, portador do CNPJ/MF: 12.591.019/0001-39, inscrita na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) nº 15.20115239-1, Inscrição Estadual nº 15.313.182-9 localizada na Av. Antônio Maia nº 1064 - Centro, Marabá, PA. Tendo como atividade principal o Comércio varejista de tecidos, com início das suas atividades em 24/09/2010

➤ A empresa está enquadrada no Lucro Presumido e contabilizou seus encargos tributários no regime de competência.

PRÁTICAS CONTÁBEIS

- O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022
- As receitas são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
- Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento em conformidade com as exigências do fisco
- Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores em reais
- A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009. Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Conforme preceitua os artigos da Instrução Normativa de nº 65 de 31 de julho de 1997 do D N R C;

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade.

- a) As informações foram extraídas das folhas nº 001 a 014 do livro Diário nº 04, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o número 239992423 de 08 de janeiro de 2023
- b) A sociedade não possui Conselho Fiscal
- c) A Sociedade não possui Auditoria independente
- d) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

➤ **INDICES**

1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG: $\frac{AT + RLP}{PC + ELP}$

O Índice de Liquidez Geral avalia a situação de curto e longo prazo, incluindo direitos e obrigações no período de 12 meses (um exercício), como aplicações de longo prazo, vendas parceladas e empréstimos a pagar.

4



Certifico o Registro em 10/02/2023
Arquivamento 20000864608 de 10/02/2023 Protocolo 233719261 de 09/02/2023 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 59675987459405

10/02/2023

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04ezFzOLb6E-8g99BUCkAcHav2=K72jyYD1IDmIbcx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01420964151-RODRIGO DA SILVA COSTA|32942060204-ODILIO MOUSSALEM DE ARAUJO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DA EMPRESA
R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA



2. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE- ILC: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PC}}$**

Esse tipo de índice mostra a quantia, em dinheiro, que o empreendimento dispõe de imediato, com relação às dívidas de curto prazo. Ele é considerado o mais indicado para expor a situação da empresa.

Para calculá-lo, é preciso dividir o Ativo Circulante — que inclui itens como valores a receber no curto prazo, estoques, disponibilidade e despesas pagas antecipadamente — pelo Passivo Circulante, como dívidas e obrigações que vencem no curto prazo.

O cálculo é: Índice de Liquidez Corrente (ILC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante. A sua interpretação pode ser definida em três situações, levando em conta o resultado obtido:

- ILC < 0: nesse caso, a organização não possui recursos para honrar seus débitos no curto prazo, pois, para cada um real que deve, não possui um real de recursos para cumprir com suas obrigações;
- ILC = 0: nessa situação, a empresa está no equilíbrio. A cada real que possui, tem um real para cumprir suas obrigações no curto prazo, embora o cálculo inclua todas as contas do ativo circulante — o que não demonstra uma liquidez de 100%;
- ILC > 0: essa situação é a melhor. O negócio tem mais recursos do que necessita para honrar suas obrigações no curto prazo, desde que consiga transformar, no período, todo ativo circulante em dinheiro.

3. **ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL: ISG : $(\text{AT} / \text{PC} + \text{ELP})$**

O índice de solvência geral indica o quanto a empresa dispõe em Ativos (total) para o cumprimento de suas dívidas com terceiros.

4. **ÍNDICE GRAU DE ENDIVIDAMENTO : $(\text{PASSIVO} / \text{ATIVO} * 100)$**

Fórmula do cálculo do grau de endividamento

Para chegar ao resultado do grau de endividamento é necessário considerar a relação entre passivo e ativo da companhia, em outras palavras temos a seguinte fórmula: Grau de Endividamento = $[(\text{Passivo} / \text{Ativo}) * 100]$

Passivo = Passivo não circulante (aqueles de longo prazo) + Passivo circulante (aqueles de curto prazo).

Ativo = Valor total de ativos.

Marabá, PA, 10 de fevereiro de 2023

Rodrigo da Silva Costa
Sócio - Administrador
CPF/MF: 014.209.641-51

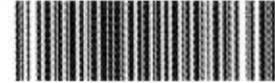
Odílio Moussallem de Araujo
CPF/MF: 329.420.602-04
CRC/PA: 013093

5

10/02/2023

Certifico o Registro em 10/02/2023
Arquivamento 20000864608 de 10/02/2023 Protocolo 233719261 de 09/02/2023 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 59675987459405





233719261

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
PROTOCOLO	233719261 - 09/02/2023
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO



MATRIZ

NIRE 15201152391
CNPJ 12.591.019/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2023
SOB N: 20000864608

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

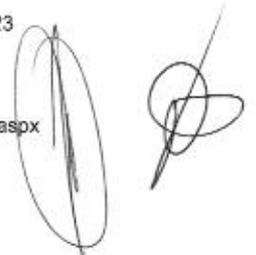
Cpf: 01420964151 - RODRIGO DA SILVA COSTA - Assinado em 09/02/2023 às 23:41:01

Cpf: 32942060204 - ODILIO MOUSSALLEM DE ARAUJO - Assinado em 09/02/2023 às 23:41:27


Marcelo A. P. Cebolão



10/02/2023



R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA

CNPJ/MF: 12.591.019/0001-39 - NIRE: 15.20115239-1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DE 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023



(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTO	
Receita de vendas.....	3.954.857,52
(-) Deduções da Receita Bruta	
Impostos Incidentes s/ Serviços.....	2.666.548,25
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDO.....	1.288.309,27
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	855.149,68
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	433.159,59
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	160.164,73
(-) Despesas com Serviços.....	39.254,36
(-) Despesas Administrativas..	59.215,87
(-) Despesas Financeiras.....	25.146,25
(-) Despesas Gerais.....	36.548,25
(=) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO.....	272.994,86
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO.....	272.994,86

Marabá, PA, 11 de março de 2024

Rodrigo da Silva Costa
CPF/MF: 014.209.641-51
Sócio - Administrador

Odilio Moussallem de Araújo
CPF/MF: 329.420.602-04
CRC/PA: 013093/O-6
TEC. CONTABIL

1



Certifico o Registro em 16/04/2024
Arquivamento 20000949425 de 16/04/2024 Protocolo 246514027 de 16/04/2024 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 49010043434250

16/04/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wr3g_c0e098d3Da0q&chave2=K72jYVYD11Dm0Wx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01420964151-RODRIGO DA SILVA COSTA|32942060204-ODILIO MOUSSALLEM DE ARAUJO

R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
 CNPJ/MF : 12.591.019/0001-39 - NIRE: 15.20115239-1
 BALANÇO PATRIMONIAL
 PERIODO DE 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023



http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3c_c08098D3DaQchavez-k72jyYTD1ImDlx_EOMXor
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01420364151-RODRIGO DA SILVA COSTA|32942060204-ODILIO MOUSSALLEM DE ARAUJO

A T I V O

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Caixa..... 85.124,24
 Bancos 65.254,33

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Duplicatas a Receber..... 655.487,22
 Adiantamento a Empregados..... 36.259,19
 Estoque de Mercadorias..... 1.655.487,22

Total Ativo Circulante..... 2.497.612,20

PERMANENTE

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios..... 210.258,28
 (-) Deprec. Ac. Mov. Utensílios..... (126.154,97)
 Instalações..... 980.125,33
 (-) Deprec. Ac Instalações..... (44.401,33)
 Veículos..... 165.487,63
 (-) Deprec. Ac. Veículos..... 211.235,74

Total Ativo Permanente..... 1.396.550,68

TOTAL DO ATIVO..... 3.894.162,88

P A S S I V O

CIRCULANTE

Fornecedores..... 655.154,25
 Salários a Pagar..... 444.081,18
 Obrigações Fiscais à Pagar..... 205.154,65

Passivo Circulante a longo Prazo..... 1.304.390,08

Financiamento/ Empréstimo..... 650.000,00

Total Passivo Circulante..... 1.954.390,08

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social..... 800.000,00
 Lucro do Exercício..... 272.994,86
 Lucros Acumulados..... 866.777,94

Total Patrimônio Líquido..... 1.939.772,80

TOTAL DO PASSIVO..... 3.894.162,88

Marabá, PA, 11 de março de 2024

Rodrigo da Silva Costa
 Sócio - Administrador
 CPF/MF: 014.209.641-51

Odilio Moussallem
 CRC-PA: 013093/O-6
 CPF/MF: 329.420.602-04



Certifico o Registro em 16/04/2024
 Arquivamento 20000949425 de 16/04/2024 Protocolo 246514027 de 16/04/2024 NIRE 15201152391
 Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 49010043434250

16/04/2024

(Handwritten signatures and stamps)



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c726wrb3g_00s098d3da0&chave2=k72jyvvd11DmJw_EDMkAw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01420964151-RODRIGO DA SILVA COSTA | 32942060204-ODILIO MOUSSALLEM DE ARAUJO

INDICE DE LIQUIDEZ

➤ **INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - LG:** $\frac{(AT + RLP)}{PC + ELP} = 1,28$

$$\frac{2.497.612,20}{1.304.390,08} + \frac{650.000,00}{650.000,00} = 1,28$$

➤ **INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:** $\frac{ATIVO CIRCULANTE}{P.C} = 1,91$

$$\frac{2.497.612,20}{1.304.390,08} = 1,91$$

➤ **INDICE DE SOLVENCIA GERAL:** $(AT / PC + ELP) = 2,03$

$$\frac{3.894.162,88}{1.304.390,08 + 650.000,00} = \frac{3.984.162,88}{1.954.390,08} = 2,03$$

➤ **GRAU DE ENDIVIDAMENTO - GE:** $P EX TOTAL / P. LIQ = 0,67$

$$\frac{1.304.390,08}{1.939.772,80} = 0,67$$

Marabá, Pa 11 de março 2024

Rodrigo da Silva Costa
CPF/MF: 014.209.641-51
Sócio - Administrador

Odilio Moussallem de Araújo
CPF/MF: 329.420.602-04
CRC/PA: 013093/O-6

3



16/04/2024

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DA EMPRESA
R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA



A empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, é uma empresa jurídica de direito privado, portador do CNPJ/MF: 12.591.019/0001-39, inscrita na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) nº 15.20115239-1, Inscrição Estadual nº 15.313.182-9 localizada na Av. Antônio Maia nº 1064 - Centro, Marabá, PA. Tendo como atividade principal o Comércio varejista de tecidos, com início das suas atividades em 24/09/2010

➤ A empresa está enquadrada no Lucro Presumido e contabilizou seus encargos tributários no regime de competência.

PRÁTICAS CONTÁBEIS

- O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023
- As receitas são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023
- Custos e Despesas têm como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento em conformidade com as exigências do fisco
- Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores em reais
- A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009. Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Conforme preceitua os artigos da Instrução Normativa de nº 65 de 31 de julho de 1997 do D N R C:

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade.

- a) As informações foram extraídas das folhas nº 001 a 014 do livro Diário nº 11, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o número 249985357 de 19/03/2024
- b) A sociedade não possui Conselho Fiscal
- c) A Sociedade não possui Auditoria independente
- d) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

➤ **ÍNDICES**

1. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG:**
$$\frac{(AT + RLP)}{PC + ELP}$$

O Índice de Liquidez Geral avalia a situação de curto e longo prazo, incluindo direitos e obrigações no período de 12 meses (um exercício), como aplicações de longo prazo, vendas parceladas e empréstimos a pagar.

4

16/04/2024



Certifico o Registro em 16/04/2024
Arquivamento 20000949425 de 16/04/2024 Protocolo 246514027 de 16/04/2024 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 49010043434250

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=85c2z6wrb3g_c0s098d3da&chave2=R72jyVYD1TmDwX_EDWxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01420364151-RODRIGO DA SILVA COSTA | 32942060204-ODILIO MOUSSALIM DE ARAUJO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DA EMPRESA
R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wrb3g_c08098d3DaQ&chave2=K72jyVYD1Itdmwx_BEKXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01420964151-RODRIGO DA SILVA COSTA|32942060204-ODILIO MOUSSALLEM DE ARAUJO

2. **INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE- ILC:** $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PC}}$ = CPL

Esse tipo de índice mostra a quantia, em dinheiro, que o empreendimento dispõe de imediato, com relação às dívidas de curto prazo. Ele é considerado o mais indicado para expor a situação da empresa.

Para calculá-lo, é preciso dividir o Ativo Circulante — que inclui itens como valores a receber no curto prazo, estoques, disponibilidade e despesas pagas antecipadamente — pelo Passivo Circulante, como dívidas e obrigações que vencem no curto prazo.

O cálculo é: Índice de Liquidez Corrente (ILC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante. A sua interpretação pode ser definida em três situações, levando em conta o resultado obtido:

- ILC < 0: nesse caso, a organização não possui recursos para honrar seus débitos no curto prazo, pois, para cada um real que deve, não possui um real de recursos para cumprir com suas obrigações;
- ILC = 0: nessa situação, a empresa está no equilíbrio. A cada real que possui, tem um real para cumprir suas obrigações no curto prazo, embora o cálculo inclua todas as contas do ativo circulante — o que não demonstra uma liquidez de 100%;
- ILC > 0: essa situação é a melhor. O negócio tem mais recursos do que necessita para honrar suas obrigações no curto prazo, desde que consiga transformar, no período, todo ativo circulante em dinheiro.

3. **INDICE DE SOLVENCIA GERAL: ISG :** $(\text{AT} / \text{PC} + \text{ELP})$

O índice de solvência geral indica o quanto a empresa dispõe em Ativos (total) para o cumprimento de suas dívidas com terceiros.

4. **INDICE GRAU DE ENDIVIDAMENTO :** $(\text{PASSIVO} / \text{ATIVO} * 100)$

Fórmula do cálculo do grau de endividamento

Para chegar ao resultado do grau de endividamento é necessário considerar a relação entre passivo e ativo da companhia, em outras palavras temos a seguinte fórmula: Grau de Endividamento = $[(\text{Passivo} / \text{Ativo}) * 100]$

Passivo = Passivo não circulante (aqueles de longo prazo) + Passivo circulante (aqueles de curto prazo).

Ativo = Valor total de ativos.

Marabá, PA, 11 de março de 2024

Rodrigo da Silva Costa
Sócio - Administrador
CPF/MF: 014.209.641-51

Odílio Moussallem de Araujo
CPF/MF: 329.420.602-04
CRC/PA: 013093

5

16/04/2024

Certifico o Registro em 16/04/2024

Arquivamento 20000949425 de 16/04/2024 Protocolo 246514027 de 16/04/2024 NIRE 15201152391

Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 49010043434250





246514027

TERMO DE AUTENTICAÇÃO



NOME DA EMPRESA	R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
PROTOCOLO	246514027 - 16/04/2024
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15201152391
CNPJ 12.591.019/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2024
SOB N: 20000949425

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01420964151 - RODRIGO DA SILVA COSTA - Assinado em 09/04/2024 às 22:44:22
Cpf: 32942060204 - ODILIO MOUSSALLEM DE ARAUJO - Assinado em 09/04/2024 às 22:44:54


Marcelo A. P. Cebolão



16/04/2024



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE TRABALHO E RENDA PRISIONAL
UNIDADE GESTORA DE PROFISSIONALIZAÇÃO, TRABALHO E RENDA
SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO E SUPRIMENTOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.127.340/0001, com sede na Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP: 65.045-070, vem por meio desta declarar que a empresa **R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.591.019/0001-39, situada na Avenida Antônio Maia nº 1064, bairro: Velha Marabá, cidade: Marabá - PA, nos forneceu insumos, equipamentos e aviamentos especificados através de processos licitatórios, conforme as notas fiscais apresentadas abaixo, atendendo de forma regular a todas as especificações, prazos e condições dos contratos e editais, não tendo em nossos registros, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

OBJETO:

Os objetos dos contratos referem-se à aquisição de insumos para atender as Oficinas Malharia e Serralheria, em que o principal objetivo é a continuidade das unidades produtivas para autossuficiência do sistema penal do Estado do Maranhão.

ESPECIFICAÇÃO DAS AQUISIÇÕES:

NF 6038: SOPRADOR TERMICO PARA SERIGRAFIA. VALOR DESTA NOTA: 1.297,32;

NF 6036: SOPRADOR TERMICO PARA SERIGRAFIA. VALOR DESTA NOTA: R\$ 5.405,50;

NF 6037: SOPRADOR TERMICO PARA SERIGRAFIA. VALOR DESTA NOTA: R\$ 648,66.

NF 6039: MAQUINA DE COSTURA GALONEIRA COMPLETA. VALOR DESTA NOTA: R\$ 10.270,26;

NF 6040: MAQUINA DE COSTURA GALONEIRA COMPLETA. VALOR DESTA NOTA: R\$ 5.135,13

NF 6041: MAQUINA INDUSTRIAL OVERLOCK COMPLETA MESA E MOTOR. VALOR DESTA NOTA: R\$ 3.702,70;

NF 6042: MAQUINA INDUSTRIAL OVERLOCK COMPLETA MESA E MOTOR. VALOR DESTA NOTA: R\$ 11.108,10;

NF 9013: MAQUINA DE COSTURA IND GALONEIRA COMPLETA. VALOR DESTA NOT: R\$ 154.053,90;

NF 9018: ITEM 1: PRENSA TERMICA 40X60, ITEM 2: PRENSA TERMICA 40X60. VALOR DESTA NOTA: R\$ 53.918,97;

NF 9759: RIBANA COR VERMELHA ROLO COM 10KG. VALOR DESTA NOTA: R\$ 46.088,46;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE TRABALHO E RENDA PRISIONAL
UNIDADE GESTORA DE PROFISSIONALIZAÇÃO, TRABALHO E RENDA
SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO E SUPRIMENTOS



**NF 9856: MALHA PP BRANCA (A PRAZO) FILL A FILL. VALOR DESTA NOTA:
R\$ 72.450,00;**

**NF 9966: RIBANA COR VERMELHA ROLO COM 10KG. VALOR DESTA NOTA:
R\$ 97.763,40;**

**NF 9976: RIBANA COR VERMELHA ROLO COM 10KG. VALOR DESTA NOTA:
R\$ 46.554,00;**

**NF 10030: ITEM 1: MALHA PP BRANCA (A VISTA) FILL A FILL, ITEM 2:
MALHA PV COLOR INFINITY (A VISTA). VALOR DESTA NOTA: R\$ 42.550,00;**

**NF 10032: RIBANA COR VERMELHA ROLO COM 10KG. VALOR DESTA
NOTA: R\$ 93.573,54.**

São Luís, 08 de novembro de 2023.


JONYELMA DINIZ PEREIRA

Supervisão de Planejamento e Suprimentos
Matrícula: 860171-2



Recebemos de R. DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME os produtos/serviços da Nota Fiscal ao lado
Emissão: 02/12/2021 Dest/Rem: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA Valor Total: 1297,32



NF-e
Nº 6038
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**R DA S COSTA E
MENDONÇA COMERCIO
DE TECIDOS LTDA - ME**

AV ANTONIO MAIA, n° 1064
CENTRO - MARABA - PA
Fone 9433225656 - CEP 68500005

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA **1**

**Nº 6038
SÉRIE 1
PÁGINA 1 / 1**



CHAVE DE ACESSO DA NF-e
1521 1212 5910 1900 0139 5500 1000 0060 3815 4400 4333

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL 153131829 INSC EST DO SUBST TRIBUTÁRIO CNPJ 12.591.019/0001-39

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
315210044045331

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA CNPJ/CPF 13.127.340/0001-20 DATA DA EMISSÃO 02/12/2021
ENDEREÇO RUA GABRIELA MISTRAL Nº 716 BAIRRO/DISTRITO VILA PALMEIRA CEP 65045070 DATA DA SAÍDA/ENTRADA 02/12/2021
MUNICÍPIO SAO LUIS FONE/FAX 0 - UF MA INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 09:07:44

FATURA
PAGAMENTO À PRAZO /Num.: 6038 /V. Orig.: 1297,32 /V. Liq.: 1297,32

Número	Vencimento	Valor
001	01/01/2022	1297,32

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	1.297,32		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	IPI DEVOLVIDO	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.297,32

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL JAMJOY CARGAS FRETE POR CONTA 0 - Por conta do emitente CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF 02.590.688/0005-66
ENDEREÇO RUA 08 LOTE 04 TRANSAMAZONICA MUNICÍPIO MARABA UF PA INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 6 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO 0 PESO BRUTO 0 PESO LÍQUIDO 0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
19137	SOPRADOR TERMICO PARA SERIGRAFIA	84672999	0102	6102	UN	6,0000	216,2200	1297,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: - DADOS BANCARIOS: AG 565-7 C/C 88171-6 BANCO DO BRASIL Val aprox trib 0,00(0,00%) Fonte IBPT Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino: 77,84 - ORDEM DE FORNECIMENTO 915/2021 Documento Referenciado: Plano pag.: 1 X DUPLICATA Usuario ERP SUPERSC: TATIANE Vendedor: LICITACAO

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME os produtos/serviços da Nota Fiscal ao Ind. Emissão: 02/12/2021 Dest/Rem: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA Valor Total: 5405,50



NF-e
Nº 6036
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**R DA S COSTA E
MENDONCA COMERCIO
DE TECIDOS LTDA - ME**

AV ANTONIO MAIA, n° 1064
CENTRO - MARABA - PA
Fone 9433225656 - CEP 68500005

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

1

**Nº 6036
SÉRIE 1
PÁGINA 1 / 1**



CHAVE DE ACESSO DA NF-e
1521 1212 5910 1900 0139 5500 1000 0060 3618 0951 5638

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL
153131829

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
12.591.019/0001-39

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
315210044043019

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

CNPJ/CPF
13.127.340/0001-20

DATA DA EMISSÃO
02/12/2021

ENDEREÇO
RUA GABRIELA MISTRAL Nº 716

BAIRRO/DISTRITO
VILA PALMEIRA

CEP
65045070

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
02/12/2021

MUNICÍPIO
SAO LUIS

FONE/FAX
() -

UF
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA
09:00:37

FATURA
PAGAMENTO À PRAZO /Num.: 6036 /V. Orig.: 5405,50 /V. Liq.: 5405,50

Número	Vencimento	Valor
001	01/01/2022	5405,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	5.405,50		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	IPI DEVOLVIDO	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.405,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
JAMJOY CARGAS	0- Por conta do emitente				02.590.688/0005-66
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA 08 LOTE 04 TRANSAMAZONICA	MARABA	PA			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1			0	1,000	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NUM/SII	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
19137	SOPRADOR TERMICO PARA SERIGRAFIA	84672999	0102	6102	UN	25,0000	216,2200	5405,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- DADOS BANCARIOS: AG 565-7 C/C 88171-6 BANCO DO BRASIL Val aprox trib 0,00(0,00%) Fonte: IBPT Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino: 324,33 - ORDEM DE FORNECIMENTO 958/2021 Documento Referenciado: Plano pag.: 1X DUPLICATA Usuario ERP SUPERSC: TATIANE Vendedor: LICITACAO

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME os produtos/serviços da Nota Fiscal nº 6037
Emissão: 02/12/2021 Dest/Rem: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA Valor Total: 648,66



NF-e
Nº 6037
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**R DA S COSTA E
MENDONCA COMERCIO
DE TECIDOS LTDA - ME**

AV ANTONIO MAIA, nº 1064
CENTRO - MARABA - PA
Fone 9433225656 - CEP 68500005

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

1

Nº 6037
SÉRIE 1
PÁGINA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e
1521 1212 5910 1900 0139 5500 1000 0060 3715 0108 8902

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL 153131829 INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO INPJ 12.591.019/0001-39

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
315210044043880

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA CNPJ/CPF 13.127.340/0001-20 DATA DA EMISSÃO 02/12/2021
ENDEREÇO RUA GABRIELA MISTRAL Nº 716 BAIRRO/DISTRITO VILA PALMEIRA CEP 65045070 DATA DA SAÍDA/ENTRADA 02/12/2021
MUNICÍPIO SAO LUIS FONE/FAX () - UF MA INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 09:03:37

FATURA
PAGAMENTO À PRAZO /Num.: 6037 /V. Orig.: 648,66 /V. Liq.: 648,66

Número	Vencimento	Valor
001	01/01/2022	648,66

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	648,66		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	IPI DEVOLVIDO	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648,66

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL JAMJOY CARGAS FRETE POR CONTA (0- Por conta do emissor) CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF 02.590.688/0005-66
ENDEREÇO RUA 08 LOTE 04 TRANSAMAZONICA MUNICÍPIO MARABA UF PA INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 3 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO 0 PESO BRUTO 0 PESO LÍQUIDO 0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
19137	SOPRADOR TERMICO PARA SERIGRAFIA	84672999	0102	6102	UN	3,0000	216,2200	648,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- DADOS BANCARIOS: AG 565-7 C/C 88171-6 BANCO DO BRASIL Val aprox trib 0,00(0,00%) Fonte: IBPT Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino: 38,92 - ORDEM DE FORNECIMENTO 917/2021 Documento Referenciado: Plano pag.: 1 X DUPLICATA Usuario ERP SUPERSCE. TATIANE Vendedor: LICITACAO

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME os produtos/serviços da Nota Fiscal ao lado
Emissão: 02/12/2021 Dest/Rem: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA Valor Total: 10270,26



NF-e
Nº 6039
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**R DA S COSTA E
MENDONCA COMERCIO
DE TECIDOS LTDA - ME**

AV ANTONIO MAIA, nº 1064
CENTRO - MARABA - PA
Fone 9433225656 - CEP 68500005

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA **1**
2 - ENTRADA

Nº 6039
SÉRIE 1
PÁGINA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e
1521 1212 5910 1900 0139 5500 1000 0060 3916 1471 7420

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL 153131829 INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO INPJ 12.591.019/0001-39

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
315210044055752

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA CNPJ/CPF 13.127.340/0001-20 DATA DA EMISSÃO 02/12/2021
ENDEREÇO RUA GABRIELA MISTRAL Nº 716 BAIRRO/DISTRITO VILA PALMEIRA CEP 65045070 DATA DA SAÍDA/ENTRADA 02/12/2021
MUNICÍPIO SAO LUIS FONE/FAX 0 - UF MA INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 09:48:37

FATURA
PAGAMENTO À PRAZO /Num.: 6039 /V. Orig.: 10270,26 /V. Liq.: 10270,26

Número	Vencimento	Valor
001	01/01/2022	10270,26

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	10.270,26		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	IPI DEVOLVIDO	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.270,26

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA VMC TRANSPORTES EIRELI FRETE POR CONTA 0 - Por conta do emitente CÓDIGO ANTT PLACA DO VEICULO UF CNPJ/CPF 12.062.320/0001-55
ENDEREÇO AV PAPA JOAO PAULO I MUNICÍPIO GUARULHOS UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 4 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO 0 PESO BRUTO 170,000 PESO LÍQUIDO 0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
18934	MAQUINA DE COSTURA GALONEIRA COMPLETA	84522929	0102	6102	LIN	2,0000	5135,1300	10270,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- DADOS BANCARIOS: AG 565-7 C/C 88171-6 BANCO DO BRASIL Val aprox trib 0,00(0,00%) Fonte: IBPT Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino: 616,22 - ORDEM DE FORNECIMENTO 915/2021 Documento Referenciado: Plano pag. 1X DUPLICATA Usuario ERP SUPERSCE: TATIANE Vendedor: LICITACAO

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME os produtos/serviços da Nota Fiscal nº 6040
Emissão: 02/12/2021 Dest/Rem: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARLA Valor Total: 5135,13

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 6040

SÉRIE 1

**R DA S COSTA E
MENDONCA COMERCIO
DE TECIDOS LTDA - ME**

AV ANTONIO MALA, nº 1064
CENTRO - MARABA - PA
Fone 9433225656 - CEP 68500005

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

Nº 6040
SÉRIE 1
PÁGINA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e
1521 1212 5910 1900 0139 5500 1000 0060 4014 9646 7934

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL
153131829

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
12.591.019/0001-39

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
315210044056858

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARLA

CNPJ/CPF
13.127.340/0001-20

DATA DA EMISSÃO
02/12/2021

ENDEREÇO
RUA GABRIELA MISTRAL Nº 716

BAIRRO/DISTRITO
VILA PALMEIRA

CEP
65045070

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
02/12/2021

MUNICÍPIO
SAO LUIS

FONE/FAX
0 -

UF
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA
09:53:28

FATURA
PAGAMENTO À PRAZO /Num.: 6040 /V. Orig.: 5135,13 /V. Liq.: 5135,13

Número	Vencimento	Valor
001	01/01/2022	5135,13

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	5.135,13		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	IPI DEVOLVIDO	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.135,13

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSPORTADORA VMC TRANSPORTES EIRELI	0 - Por conta do emissor				12.062.320/0001-55
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV PAPA JOAO PAULO I	GUARULHOS	SP			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2			0	85,000	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
18934	MAQUINA DE COSTURA GALONEIRA COMPLETA	84522029	0102	6102	UN	1,0000	5135,1300	5135,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- DADOS BANCARIOS: AG 565-7 C/C 88171-6 BANCO DO BRASIL Val aprox trib 0,00(0,00%) Fonte: IBPT Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino: 308,11 - ORDEM DE FORNECIMENTO 916/2021 Documento Referenciado: Plano pag. 1X DUPLICATA Usuário ERP SUPERSCE. TATIANE Vendedor: LICITACAO

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME os produtos/serviços da Nota Fiscal ao lado
Emissão: 02/12/2021 Dest/Rem: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA Valor Total: 3702,70

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**R DA S COSTA E
MENDONCA COMERCIO
DE TECIDOS LTDA - ME**

AV ANTONIO MAIA, n° 1064
CENTRO - MARABA - PA
Fone 9433225656 - CEP 68500005

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA **1**

**N° 6041
SÉRIE 1
PÁGINA 1 / 1**



CHAVE DE ACESSO DA NF-e
1521 1212 5910 1900 0139 5500 1000 0060 4112 2230 3982

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL 153131829 INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 12.591.019/0001-39

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
315210044062972

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA CNPJ/CPF 13.127.340/0001-20 DATA DA EMISSÃO 02/12/2021
ENDEREÇO RUA GABRIELA MISTRAL N° 716 BAIRRO/DISTRITO VILA PALMEIRA CEP 65045070 DATA DA SAÍDA/ENTRADA 02/12/2021
MUNICÍPIO SAO LUIS FONE/FAX () - UF MA INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 10:18:59

FATURA
PAGAMENTO À PRAZO /Num.: 6041 /V. Orig.: 3702,70 /V. Liq.: 3702,70

Número	Vencimento	Valor
001	01/01/2022	3702,70

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	3.702,70		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	IPI DEVOLVIDO	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.702,70

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA VMC TRANSPORTES EIRELI FRETE POR CONTA 0- Por conta do emitente CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF 12.062.320/0001-55
ENDEREÇO AV PAPA JOAO PAULO I MUNICÍPIO GUARULHOS UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO 0 PESO BRUTO 58,000 PESO LÍQUIDO 0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CEP	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
19121	MAQUINA INDUSTRIAL OVERLOCK COMPLETA MESA E MOTOR	84479020	0102	6102	UN	1,0000	3702,7000	3702,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- DADOS BANCARIOS: AG 565-7 C/C 88171-6 BANCO DO BRASIL Val aprox trib 0,00(0,00%) Fonte: IBPT Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino: 222,16 - ORDEM DE FORNECIMENTO 917/2021 Documento Referenciado: Plano pag. 1X DUPLICATA Usuário ERP SUPERSCE: TAIANE Vendedor: LICITACAO

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME os produtos/serviços da Nota Fiscal ao lado
Emissão: 02/12/2021 Dest/Rem: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA Valor Total: 11108,10

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**R DA S COSTA E
MENDONCA COMERCIO
DE TECIDOS LTDA - ME**

AV ANTONIO MAIA, nº 1064
CENTRO - MARABA - PA
Fone 9433225656 - CEP 68500005

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA **1**
2 - ENTRADA

**Nº 6042
SÉRIE 1
PÁGINA 1 / 1**



CHAVE DE ACESSO DA NF-e
1521 1212 5910 1900 0139 5500 1000 0060 4213 0167 2198

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL
153131829

INSC EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
12.591.019/0001-39

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
315210044063873

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

CNPJ/CPF
13.127.340/0001-20

DATA DA EMISSÃO
02/12/2021

ENDEREÇO
RUA GABRIELA MISTRAL Nº 716

BAIRRO/DISTRITO
VILA PALMEIRA

CEP
65045070

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
02/12/2021

MUNICÍPIO
SAO LUIS

FONE/FAX
() -

UF
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA
10:22:12

FATURA
PAGAMENTO À PRAZO / Num.: 6042 / V. Orig.: 11108,10 / V. Liq.: 11108,10

Número	Vencimento	Valor
001	01/01/2022	11108,10

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.108,10	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	IPI DEVOLVIDO	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.108,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSPORTADORA VMC TRANSPORTES EIRELI	Por conta do emitente				12.062.320/0001-55
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV PAPA JOAO PAULO I	GUARULHOS	SP			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3			0	174,000	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
19121	MAQUINA INDUSTRIAL OVERLOCK COMPLETA MESA E MOTOR	84479020	0102	6102	UN	3,0000	3702,7000	11108,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- DADOS BANCARIOS: AG 565-7 C/C 88171-6 BANCO DO BRASIL Val aprox trib 0,00(0,00%) Fonte: IBPT Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino - 666,49 - ORDEM DE FORNECIMENTO 915/2021 Documento Referenciado: Plano pag: IX DUPLICATA Usuario ERP SUPERSCE: TATIANE Vendedor: LICITACAO

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME os produtos/serviços da Nota Fiscal an lado
Emissão: 08/03/2023 Dest/Rem: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA Valor Total: 154053,90



NF-e
Nº 9013
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**R DA S COSTA E
MENDONCA COMERCIO
DE TECIDOS LTDA - ME**

AV ANTONIO MAIA, nº 1064
CENTRO - MARABÁ - PA
Fone 9432225656 - CEP 68500005

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

1

**Nº 9013
SÉRIE 1
PÁGINA 1 / 1**



CHAVE DE ACESSO DA NF-e
1523 0312 5910 1900 0139 5500 1000 0090 1315 9840 8105

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL 153131829 INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO DSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 12.591.019/0001-39

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
315230009660725

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA CNPJ/CPF 13.127.340/0001-20 DATA DA EMISSÃO 08/03/2023
ENDEREÇO RUA GABRIELA MISTRAL Nº 716 BAIRRO/DISTRITO VILA PALMEIRA CEP 65045070 DATA DA SAÍDA/ENTRADA 08/03/2023
MUNICÍPIO SAO LUIS FONE/FAX () - UF MA INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 11:06:38

FATURA
PAGAMENTO À PRAZO / Num.: 9013 / V. Orig.: 154053,90 / V. Liq.: 154053,90

Número	Vencimento	Valor
001	07/04/2023	154053,90

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.053,90	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	IPI DEVOLVIDO	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.053,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA VMC TRANSPORTES EIRELI FRETE POR CONTA 0-Frete conta do cliente CÓDIGO ANTT PLACA DO VEICULO UF CNPJ/CPF 12.062.320/0001-55
ENDEREÇO AV PAPA JOAO PAULO I MUNICÍPIO GUARULHOS UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 60 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO 0 PESO BRUTO 2250,000 PESO LÍQUIDO 0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	MAQUINA DE COSTURA IND GALONEIRA COMPLETA	84522929	0102	6102	UN	30,0000	5135,1300	154053,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS BANCARIOS: AG 565-7 C/C 88171-6 BANCO DO BRASIL Val aprox trib 0,00(0,00%) Fonte IBPT/Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino: 9.243,23 - ORDEM DE FORNECIMENTO N 055/2023 Plano pag: 1X DUPLICATA Usuário ERP SUPERSCE: TATIANE

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME os produtos/serviços da Nota Fiscal ao lado
Emissão: 08/03/2023 Dest/Rem: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA Valor Total: 53918,97



NF-e
Nº 9018
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**R DA S COSTA E
MENDONCA COMERCIO
DE TECIDOS LTDA - ME**

AV ANTONIO MATA, nº 1064
CENTRO - MARABA - PA
Fone 9432225656 - CEP 68500005

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

1

Nº 9018
SÉRIE 1
PÁGINA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e

1523 0312 5910 1900 0139 5500 1000 0090 1814 0196 3510

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL
153131829

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

12.591.019/0001-39

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

315230009713446

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

CNPJ/CPF

13.127.340/0001-20

DATA DA EMISSÃO

08/03/2023

ENDEREÇO
RUA GABRIELA MISTRAL Nº 716

BAIRRO/DISTRITO

VILA PALMEIRA

CEP

65045070

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

08/03/2023

MUNICÍPIO
SAO LUIS

FONE/FAX

() -

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

15:39:16

FATURA

PAGAMENTO À PRAZO / Num.: 9018 / V. Orig.: 53918,97 / V. Liq.: 53918,97

Número	Vencimento	Valor
001	07/04/2023	53918,97

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.918,97	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	IPI DEVOLVIDO	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.918,97

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSPORTADORA VMC TRANSPORTES EIRELI	0 - Por conta do emissor				12.062.320/0001-55
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV PAPA JOAO PAULO I	GUARULHOS	SP			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
21			0	756,000	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2	PRENSA TERMICA 40X60.	84518000	0102	6102	UN	3,0000	2567,5700	7702,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	PRENSA TERMICA 40X60	84518000	0102	6102	UN	18,0000	2567,5700	46216,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS BANCARIOS: AG 565-7 C/C 88171-6 BANCO DO BRASIL Val aprox trib 17.302,60(32,09%) Fonte IBPT Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino: 3.235,14 - ORDEM DE FORNECIMENTO 055/2023 Plano pag.: 1X DUPLICATA Usuario ERP SUPERSCE. TATIANE

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME os produtos/serviços da Nota Fiscal ao lado
Emissão: 05/07/2023 Dest/Rem: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA Valor Total: 46088,46



NF-e
Nº 9759
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**R DA S COSTA E
MENDONCA COMERCIO
DE TECIDOS LTDA - ME**

AV ANTONIO MAIA, nº 1064
CENTRO - MARABA - PA
Fone 9432225656 - CEP 68500005

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

1

Nº 9759
SÉRIE 1
PÁGINA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e
1523 0712 5910 1900 0139 5500 1000 0097 5915 7060 7911

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL 153131829 INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO CNPJ 12.591.019/0001-39

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
315230027951673

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA CNPJ/CPF 13.127.340/0001-20 DATA DA EMISSÃO 05/07/2023
ENDEREÇO RUA GABRIELA MISTRAL Nº 716 BAIRRO/DISTRITO VILA PALMEIRA CEP 65045070 DATA DA SAÍDA/ENTRADA 05/07/2023
MUNICÍPIO SAO LUIS FONE/FAX () - UF MA INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 17:34:05

FATURA
PAGAMENTO À VISTA /Num.: 9759 /V. Orig.: 46088,46 /V. Liq.: 46088,46

Número	Vencimento	Valor	Forma de pagamento
001	05/07/2023	46088,46	DINHEIRO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.088,46	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	IPI DEVOLVIDO	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.088,46

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA BOA ESPERANCA FRETE POR CONTA (à ser conta de emenda) CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF 04.787.941/0001-78
ENDEREÇO AVENIDA JOAO PAULO II MUNICÍPIO BELEM UF PA INSCRIÇÃO ESTADUAL 150017170
QUANTIDADE 97 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO 0 PESO BRUTO 990,000 PESO LÍQUIDO 0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	IC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	RIBANA COR VERMELHA ROLO COM 10KG	62179000	0102	6102	ROL	99,0000	465,5400	46088,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS BANCARIOS: AG 565-7 C/C 88171-6 BANCO DO BRASIL Val aprox trib 0,00(0,00%) Fonte IBPT Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino: 2.765,31 - ORDEM DE FORNECIMENTO N 351/2023 Plano pag.: A VISTA Usuario ERP SUPERSCE: TATIANE

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME os produtos/serviços da Nota Fiscal ao lado
Emissão: 24/07/2023 Dest/Rem: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA Valor Total: 72450,00



NF-e
Nº 9856
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**R DA S COSTA E
MENDONCA COMERCIO
DE TECIDOS LTDA - ME**

AV ANTONIO MAIA, nº 1064
CENTRO - MARABÁ - PA
Fone 9432225656 - CEP 68500005

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA **1**

**Nº 9856
SÉRIE 1
PÁGINA 1 / 1**



CHAVE DE ACESSO DA NF-e
1523 0712 5910 1900 0139 5500 1000 0098 5612 8452 4388

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL 153131829 INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 12.591.019/0001-39

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
315230030772964

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA CNPJ/CPF: 13.127.340/0001-20 DATA DA EMISSÃO: 24/07/2023
ENDEREÇO: RUA GABRIELA MISTRAL Nº 716 BAIRRO/DISTRITO: VILA PALMEIRA CEP: 65045070 DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 24/07/2023
MUNICÍPIO: SAO LUIS FONE/FAX: () - UF: MA INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DE SAÍDA: 16:45:23

FATURA
PAGAMENTO À PRAZO /Num.: 9856 /V. Orig.: 72450,00 /V. Liq.: 72450,00

Número	Vencimento	Valor	Forma de pagamento
001	23/08/2023	72450,00	DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.450,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	IPI DEVOLVIDO	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.450,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTADORA BOA ESPERANCA FRETE POR CONTA: (a) por conta do emissor CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEICULO: UF: CNPJ/CPF: 04.787.941/0001-78
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO PAULO II MUNICÍPIO: BELEM UF: PA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 150017170
QUANTIDADE: 116 ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: 0 PESO BRUTO: 2300,000 PESO LÍQUIDO: 0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COB. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	MALHA PP BRANCA (A PRAZO) FILL A FILL	72071110	0102	6102	KG	115,0000	630,0000	72450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: DADOS BANCARIOS: AG 565-7 C/C 88171-6 BANCO DO BRASIL Val aprox trib 23.249,21(32,09%) Fonte:IBPT Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino: 4.347,00 - ordem de fornecimento 369/2023 Documento Referenciado: Plano pag.: 1X DUPLICATA Usuario ERP SUPERSCE: TATIANE Vendedor: LICITACAO

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME os produtos/serviços da Nota Fiscal ao lado
Emissão: 09/08/2023 Dest/Rem: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA Valor Total: 97763,40



NF-e
Nº 9966
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**R DA S COSTA E
MENDONCA COMERCIO
DE TECIDOS LTDA - ME**

AV ANTONIO MALA, nº 1064
CENTRO - MARABA - PA
Fone 9432225656 - CEP 68500005

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA **1**

Nº 9966
SÉRIE 1
PÁGINA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e
1523 0812 5910 1900 0139 5500 1000 0099 6611 9367 4692

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL 153131829 INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 12.591.019/0001-39

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
315230033390144

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA CNPJ/CPF 13.127.340/0001-20 DATA DA EMISSÃO 09/08/2023
ENDEREÇO RUA GABRIELA MISTRAL Nº 716 BAIRRO/DISTRITO VILA PALMEIRA CEP 65045070 DATA DA SAÍDA/ENTRADA 09/08/2023
MUNICÍPIO SAO LUIS FONE/FAX (-) - UF MA INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 14:57:04

FATURA
PAGAMENTO À PRAZO / Num.: 9966 / V. Orig.: 97763,40 / V. Liq.: 97763,40

Número	Vencimento	Valor	Forma de pagamento
001	08/09/2023	97763,40	DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.763,40	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	IPI DEVOLVIDO	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.763,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA VMC TRANSPORTES EIRELI FRETE POR CONTA (a-freze conta do emitente) CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF 12.062.320/0001-55
ENDEREÇO AV PAPA JOAO PAULO I MUNICÍPIO GUARULHOS UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 201 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO 0 PESO BRUTO 2014,710 PESO LÍQUIDO 2014,710

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
I	RIBANA COR VERMELHA ROLO COM 10KG	62179000	0102	6102	ROL	210,0000	465,5400	97763,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS BANCARIOS: AG 565-7 C/C 88171-6 BANCO DO BRASIL Val aprox trib 0,00(0,00%) Fonte IBPT Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino: 5 865,80 - OF 351/2023 Documento Referenciado: Plano pag.: 1X DUPLICATA Usuario ERP SUPERSCE: TATIANE Vendedor: LICITACAO

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME os produtos/serviços da Nota Fiscal ao lado
Emissão: 10/08/2023 Dest/Rem: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA Valor Total: 46554,00



NF-e
Nº 9976
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**R DA S COSTA E
MENDONCA COMERCIO
DE TECIDOS LTDA - ME**

AV ANTONIO MAIA, nº 1064
CENTRO - MARABA - PA
Fone 9432225656 - CEP 68500005

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

1

Nº 9976
SÉRIE 1
PÁGINA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e
1523 0812 5910 1900 0139 5500 1000 0099 7617 8593 6990

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadorias adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL
153131829

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
12.591.019/0001-39

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
315230033554562

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

CNPJ/CPF
13.127.340/0001-20

DATA DA EMISSÃO
10/08/2023

ENDEREÇO
RUA GABRIELA MISTRAL Nº 716

BAIRRO/DISTRITO
VILA PALMEIRA

CEP
65045070

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
10/08/2023

MUNICÍPIO
SAO LUIS

FONE/FAX
() -

UF
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA
11:07:09

FATURA

PAGAMENTO À PRAZO / Num.: 9976 / V. Orig.: 46554,00 / V. Liq.: 46554,00

Número	Vencimento	Valor	Forma de pagamento
001	09/09/2023	46554,00	DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.554,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	IPI DEVOLVIDO	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.554,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
O PROPRIO	(-)-Por conta do emissor			PA	12.591.019/0001-39
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV. ANTONIO MAIA	MARABA	PA			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
100			0	1000,000	1000,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SII	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	RIBANA COR VERMELHA ROLO COM 10KG	62179000	0102	6102	ROL	100,0000	465,5400	46554,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS BANCARIOS: AG 565-7 C/C 88171-6 BANCO DO BRASIL Val aprox trib 0,00(0,00%) Fonte: IBPT Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino: 2.793,24 - OF 383/2023 Documento Referenciado: Plano pag: 1X DUPLICATA Usuario ERP SIPSERSC: RODRIGO Vendedor: RODRIGO

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME os produtos/serviços da Nota Fiscal ao lado
Emissão: 21/08/2023 Dest/Rome: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA Valor Total: 42550,00



NF-e
Nº 10030
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**R DA S COSTA E
MENDONCA COMERCIO
DE TECIDOS LTDA - ME**

AV ANTONIO MAIA, nº 1064
CENTRO - MARABÁ - PA
Fone 9432225656 - CEP 68500005

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA **1**

**Nº 10030
SÉRIE 1
PÁGINA 1 / 1**



CHAVE DE ACESSO DA NF-e
1523 0812 5910 1900 0139 5500 1000 0100 3018 5414 1976

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL 153131829 INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 12.591.019/0001-39

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
315230035082783

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA CNPJ/CPF 13.127.340/0001-20 DATA DA EMISSÃO 21/08/2023
ENDEREÇO RUA GABRIELA MISTRAL Nº 716 BAIRRO/DISTRITO VILA PALMEIRA CEP 65045070 DATA DA SAÍDA/ENTRADA 21/08/2023
MUNICÍPIO SAO LUIS FONE/FAX () - UF MA INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 10:52:51

FATURA
PAGAMENTO À PRAZO /Num.: 10030 /V. Orig.: 42550,00 /V. Liq.: 42550,00

Número	Vencimento	Valor	Forma de pagamento
001	20/09/2023	42550,00	DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.550,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	IPI DEVOLVIDO	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.550,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA VMC TRANSPORTES EIRELI FRETE POR CONTA (a-fer conta do emissor) CODIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF 12.062.320/0001-55
ENDEREÇO AV PAPA JOAO PAULO I MUNICÍPIO GUARULHOS UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 67 ESPECIE MARCA NUMERAÇÃO 0 PESO BRUTO 1350,000 PESO LÍQUIDO 1350,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	MALHA PP BRANCA (A VISTA) FILL A FILL	52081200	0102	6102	KG	60,0000	630,0000	37800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	MALHA PV COLOR INFINITY (A VISTA)	61091000	0102	6102	KG	5,0000	950,0000	4750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS BANCARIOS: AG 565-7 C/C 88171-6 BANCO DO BRASIL Val aprox trib 0,00(0,00%) Fonte IBPT Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino: 2.553,00 - ordem de fornecimento 369/2023 Documento Referenciado: Plano pag.: 1X DUPLICATA Usuario ERP SUPERSCE. RODRIGO Vendedor: LICITACAO

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME os produtos/serviços da Nota Fiscal an lado
Emissão: 21/08/2023 Dest/Rem: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA Valor Total: 93573,54



NF-e
Nº 10032
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**R DA S COSTA E
MENDONCA COMERCIO
DE TECIDOS LTDA - ME**

AV ANTONIO MAIA, nº 1064
CENTRO - MARABA - PA
Fone 9432225656 - CEP 68500005

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA **1**

Nº 10032
SÉRIE 1
PÁGINA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e
1523 0812 5910 1900 0139 5500 1000 0100 3212 9328 9192

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL 153131829 INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 12.591.019/0001-39

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
315230035092805

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA CNPJ/CPF 13.127.340/0001-20 DATA DA EMISSÃO 21/08/2023
ENDEREÇO RUA GABRIELA MISTRAL Nº 716 BAIRRO/DISTRITO VILA PALMEIRA CEP 65045070 DATA DA SAÍDA/ENTRADA 21/08/2023
MUNICÍPIO SAO LUIS FONE/FAX () - UF MA INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 11:28:53

FATURA
PAGAMENTO À PRAZO / Num.: 10032 / V. Orig.: 93573,54 / V. Liq.: 93573,54

Número	Vencimento	Valor	Forma de pagamento
001	20/09/2023	93573,54	DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.573,54	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	IPI DEVOLVIDO	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.573,54

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL O PROPRIO FRETE POR CONTA (Por conta do emitente) CÓDIGO ANTT PLACA DO VEICULO UF CNPJ/CPF 12.591.019/0001-39
ENDEREÇO AV. ANTONIO MAIA MUNICÍPIO MARABA UF PA INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 201 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO 0 PESO BRUTO 2014,710 PESO LÍQUIDO 2014,710

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/ISI	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	RIBANA COR VERMELHA ROLO COM 10KG	62179000	0102	6102	ROL	201,0000	465,5400	93573,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS BANCARIOS: AG 565-7 C/C 88171-6 BANCO DO BRASIL Val aprox trib 0,00(0,00%) Fonte IBPT Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino: 5.614,41 - of 35/2023 Plano pag: 1X DUPLICATA Usuario ERP SUPERSCE- RODRIGO

RESERVADO AO FISCO

FILLAFILL

Tecidos Malhas Cortinas & Aviamentos



R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA

CNPJ: 12.591.019/0001-39

AV. ANTÔNIO MAIA, 1064, VELHA MARABÁ - MARABÁ - PA, CEP 68.500-005

CONTATO: (94) 3322-5656 - EMAIL: compras@fillafill.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

DISCRIMINAÇÃO	METROS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CHITA	400MT	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00
CHITAO	350MT	R\$14,90	R\$ 5.215,00
TRICOLINE XADREZ	250MT	R\$19,90	R\$ 4.975,00
OXFORD LISO	250MT	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
OXFORD 4 DE LARGURA	200MT	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
MELANQUINHA	350MT	R\$ 8,90	R\$ 3.115,00
CETIM	350MT	R\$ 11,90	R\$ 4.165,00
TACTEL	400MT	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
FILO ARMADO	250MT	R\$ 11,90	R\$ 2.975,00
JUTA	300MT	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
JACQUARD	200MT	R\$39,90	R\$ 7.980,00
TOTAL			R\$ 49.220,00

R. da S. Costa e Mendonça
CNPJ: 12.591.019/0001-39
Av. Antonio Maia, Nº 1064

Rodolfo da Silva Costa

R da S Costa e MENDONÇA
CNPJ 12.591.019/0001-39



PARECER TÉCNICO

1. OBJETO

Contratação De Empresa Para Fornecimento De Diversos Tipos De Tecidos, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação, Do Município De Senador La Rocque/MA..

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque enfrenta um desafio em relação à escassez significativa de tecidos e malhas para atender suas necessidades. Esta carência tem impacto direto nas atividades cotidianas do município, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à população local.

Com a falta desses materiais essenciais, diversos setores da administração pública municipal estão sendo prejudicados, como por exemplo, a área de saúde, educação e assistência social. A falta de tecidos e malhas está dificultando a confecção de uniformes, roupas hospitalares, enxovais e outros produtos necessários para o pleno funcionamento das atividades diárias.

Diante deste cenário, é urgente a resolução deste problema para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos à comunidade de Senador La Rocque. É fundamental que sejam adotadas medidas que viabilizem o suprimento adequado de tecidos e malhas, de forma a atender às demandas e necessidades da Prefeitura Municipal.

Portanto, a aquisição e regularização do fornecimento desses materiais tornam-se indispensáveis para assegurar o funcionamento adequado dos serviços municipais e o atendimento satisfatório às demandas da sociedade local. Este é um desafio que requer atenção imediata e soluções eficientes, visando garantir o interesse público e a qualidade de vida dos cidadãos de Senador La Rocque..

AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor estimado global para atender as despesas com a contratação objeto do presente Termo de Referência é de **R\$, 49,220,00** (quarenta e nove mil duzentos e vinte reais), conforme detalhado em planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CHITA	metros	400	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00
2	CHITÃO	metros	350	R\$ 14,90	R\$ 5.215,00
3	TRICOLINE XADREZ	metros	250	R\$ 19,90	R\$ 4.975,00
4	OXFORD LISO	metros	250	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
5	OXFORD 3 ou 4 LARGURA	metros	200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
6	HELANQUINHA	metros	350	R\$ 8,90	R\$ 3.115,00
7	CETIM	metros	350	R\$ 11,90	R\$ 4.165,00
8	TACTEL	metros	400	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
9	FILÓ ARMADO	metros	250	R\$ 11,90	R\$ 2.975,00
10	Juta Composição 100% Largura 10 m Comprimento 1 m	metros	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
11	Jacquard Medalhão Composição Poliéster Largura 2.8 m Comprimento 10 m	metros	200	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00
TOTAL					R\$ 49.220,00



3. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

DA ESCOLHIDA: escolhida foi a empresa **R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, CNPJ nº 12.591.019/0001-39** localizada na AV N ANTONIO MAIA, Número: 10640 Bairro: Velha marabá, Cidade: Marabá, Estado: PA O, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

4. **HABILITAÇÃO DA ESCOLHIDA**
R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, CNPJ nº 12.591.019/0001-39, vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

5. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0301 Fundeb

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.058 Manutenção do Fundeb 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Senador La Rocque/MA 21 de maio de 2024.


Raimundo carvalho de Macedo
Agente de contratação
Portaria nº05/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE



DESPACHO



DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	009/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	057/2024
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 49,220,00 (quarenta e nove mil duzentos e vinte reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia **Assessoria Jurídica** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque - MA 22 de maio de 2024


Raimundo carvalho de Macedo
Agente de contratação
portaria nº05/2024

CNPJ. 01.598.970/0001-01
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de educação, Cultura, turismo e Lazer

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Administrativo: 057/2024

Processo de Contratação: 009/2024

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA..

RELATÓRIO

A excelentíssima Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, E LAZER, senhora Francisquinha Menes da Silva Miranda, solicitar Parecer Jurídico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta de **R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA., CNPJ nº 12.591.019/0001-39**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA para atender as necessidades da Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Lazer., pelo valor global de R\$ 49,220,00 (quarenta e nove mil duzentos e vinte reais) de forma direta, com fundamento 72, inciso 11 da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal 14.133/2021 [nova lei de licitações], foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações [8.666/93] para a nova lei de licitações [14.133/2021] de dois anos, in verbis:

Art. 193. Revogam-se:

I - os art. 89 a 1-08 da Lei hº 8.666. de 21 de junho de 1993: na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666.º de 21 de junho de 1993. a - Lei n- 10.520. de 1-7 de julho de 2002. e os art. 1º a 47-A da Lei no 12.462. de 4 de agosto de 2011'. após decorridos 2 [dois] anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações [8.666/93] para a nova lei de Licitações [14.133/2021], as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o

CNPJ. 01.598.970/0001-01

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, in verbis:

art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal n-14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), in verbis:

Art 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor este atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Consta nos autos do processo: i) pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras para estimar o valor máximo da contratação, ii) A empresa escolhida apresentou o valor dentro do estimado pela administração, iii) o valor global da contratação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. para atender as necessidades da Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Lazer., pelo valor global de R\$ 49,220,00 (quarenta e nove mil duzentos e vinte reais) A priori o fornecimento pode ser contratado de forma direta, uma vez que o fornecimento e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:



I). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

II). O termo de referência, onde consta a planilha do serviço, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Secretaria de Educação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

III). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Compras para estimar o valor máximo da contratação, onde a empresa escolhida para executar o objeto apresentou menor preço e dentro do estimado pela Administração Pública, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

V). A empresa que apresentou o menor valor comprovou sua qualificação de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes as normas da Lei 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o credito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo, que a contratação direta de **R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. para atender as necessidades da Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Lazer., pelo valor global de R\$ 49,220,00 (quarenta e nove mil duzentos e vinte reais) pode

CNPJ. 01.598.970/0001-01

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão,
em 24 de maio de 2024.



Dr. Valteval Silva Sousa- OAB/MA 14.590
Assessor jurídico do Município (Port. nº 40/2021)

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICO a Dispensa sem Disputa nº 009/2024 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **RDA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, CNPJ nº 12.591.019/0001-39 Logradouro: AV N ANTONIO MAIA, O Número : 10640, Bairro: Velha marabá Estado: PA . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 49,220,00 (quarenta e nove mil duzentos e vinte reais) em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em razão de valor para serviços e compras.

Senador La Rocque – MA, 27 de Maio de 2024.


Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente



CONTRATO Nº 183/2024
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057/2024



OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.



VALOR CONTRATUAL
R\$ 49,220,00 (quarenta e nove mil duzentos e vinte reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 27/05/2024
FINAL: 31/12/2024



DADOS DO CONTRATANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO E LAZER,
CNPJ nº 01.598.970/0001-01
Logradouro: AV. MOTA E SILVA, SN, Bairro: CENTRO Cidade: SENADOR LA ROCQUE, Estado: MA
Nome Responsável Contrato: Francisquinha Menes da Silva Miranda, CPF nº 440.354.621-87_



DADOS DO CONTRATADO
R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, CNPJ nº 12.591.019/0001-39
Logradouro: AV N ANTONIO MAIA, Número: 10640 O,
Bairro: Velha marabá , Cidade: marabá , Estado: PA
Nome Responsavel Contratado: RODRIGO DA SILVA COSTA CPF nº 014.209.641-51_



FISCAL DO CONTRATO
Luciana fraco nascimento

PREÂMBULO

Aos 27 (vinte e sete) de Maio de 2024, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO E LAZER, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 49,220,00 (quarenta e nove mil duzentos e vinte reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CHITA	metros	400	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00
2	CHITÃO	metros	350	R\$ 14,90	R\$ 5.215,00
3	TRICOLINE XADREZ	metros	250	R\$ 19,90	R\$ 4.975,00
4	OXFORD LISO	metros	250	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
5	OXFORD 3 ou 4 LARGURA	metros	200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
6	HELANQUINHA	metros	350	R\$ 8,90	R\$ 3.115,00
7	CETIM	metros	350	R\$ 11,90	R\$ 4.165,00
8	TACTEL	metros	400	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
9	FILÓ ARMADO	metros	250	R\$ 11,90	R\$ 2.975,00
10	Juta Composição 100% Largura 10 m Comprimento 1 m	metros	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
11	Jacquard Medalhão Composição Poliéster Largura 2.8 m Comprimento 10 m	metros	200	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00
TOTAL					R\$ 49.220,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 27/05/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de



Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0301 Fundeb

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.058 Manutenção do Fundeb 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, 27 de Maio de 2024

ASSINATURAS

CONTRATANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT.,
TURISMO DESPORTO E LAZER. CNPJ:
01.598.970/0001-01
Francisquinha Menes da Silva Miranda,
Portaria nº 049/2022

PELA CONTRATADA

R DA S COSTA E
MENDONCA
COMERCIO DE TECIDOS
LTDA:12591019000139

Assinado de forma digital por
R DA S COSTA E MENDONCA
COMERCIO DE TECIDOS
LTDA:12591019000139
Dados: 2024.05.28 16:03:49
-03'00'

R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE
TECIDOS LTDA-CNPJ: 12.591.019/0001-39
RODRIGO DA SILVA COSTA
CPF: 975.528.603-91

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: 613.490.133-40

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 009/2024

Última atualização 16/05/2024

Local: Senador La Rocque/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE **Unidade compradora:** 1378 - Secretaria Municipal de Educação
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 16/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01598970000101-1-000020/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 56.186,50 (cinquenta e seis mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) PERÍODO DAS PROPOSTAS DE 16 de maio de 2024 ATÉ: 20 de maio de 2024 ENDEREÇOS E-mail para envio da proposta: snpcpl2021@hotmail.com Endereço: Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 56.186,50



Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CHITA	400	R\$ 13,00	R\$ 5.000,00	
2	CHITÃO	350	R\$ 15,18	R\$ 5.313,00	
3	TRICOLINE XADREZ	250	R\$ 22,27	R\$ 5.567,50	
4	OXFORD LISO	250	R\$ 12,28	R\$ 3.070,00	
5	OXFORD 3 ou 4 LARGURA	200	R\$ 24,54	R\$ 4.908,00	

Exibir: 1-5 de 5 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, centralizado e obrigatório aos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

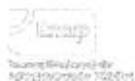
O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma condição direta, legal, tecnológica e ética, indicados a compra e ao custo final.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

lata.uol.com.br/licitacoes/licitacoes.asp

0800 970 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Código identificador: yuzj6tjrfih20240603170648

Gabinete do Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970;0001-01. CONTRATADO: JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 31.701.954/0001-55; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; Ratificação em 16 de Maio de 2024. Valor Contratual: R\$ 58.370,00 (Cinquenta e Oito Mil e Trezentos e Sessenta Reais), PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2024. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro

Código identificador: erblyvxgrec20240603170621

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970;0001-01. CONTRATADO: NILDEVAN SOUSA SILVA, CNPJ nº 25.002.652/0001-96; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE DO ESTADO DO MARANHÃO.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; Ratificação em 22 de Maio de 2024.

Valor Contratual: R\$ 56.282,72 (Cinquenta e Seis mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2024. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro

Código identificador: v0a9ggbgysi20240603170617

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970;0001-01. CONTRATADO: R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, CNPJ nº 12.591.019/0001-39; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; Ratificação em 27 de Maio de 2024. Valor Contratual: R\$ 49,220,00 (quarenta e nove mil duzentos e vinte reais), PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2024. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro

Código identificador: icx3fimtfx20240603170610



**Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 178/2024

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 178/2024; - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer inscrito no CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: NILDEVAN SOUSA SILVA, CNPJ nº 25.002.652/0001-96; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE DO ESTADO DO MARANHÃO.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05/2024; VIGÊNCIA: 31/12/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0052 2.051 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação ; VALOR TOTAL: R\$ 56.282,72 (Cinquenta e Seis mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos); 22 de Maio de 2024. Francisquinha Menes da Silva Miranda – Secretaria Municipal de Educação – Ordenadora da Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: ma3vtplj7dk20240603170647

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 183/2024;

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 183/2024; - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer inscrito no CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, CNPJ nº 12.591.019/0001-39; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS

TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/05/2024; VIGÊNCIA: 31/12/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0403 2.058 Manutenção do Fundeb 30%; VALOR TOTAL: R\$ 49,220,00 (quarenta e nove mil duzentos e vinte reais); 27 de Maio de 2024. Francisquinha Menes da Silva Miranda – Secretaria Municipal de Educação – Ordenadora da Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: 8sawqubwha20240603170634

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 177/2024

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 177/2024; - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.761.742/0001-44. CONTRATADO: MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 43.119.083/0001-45; OBJETO: JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 31.701.954/0001-55; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2024; VIGÊNCIA: 31/12/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0052. 2.088 - Manut. Das Atividades do Fundo Munic. de Assistência. Social; VALOR TOTAL: R\$ 58.370,00 (Cinquenta e Oito Mil e Trezentos e Sessenta Reais); 17 de Maio de 2024. Marlene das Neves Salgado – Secretaria Municipal de Assistência Social – Ordenadora da Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro